



# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira - 5 de novembro de 2014

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira  
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira  
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

## LIDERANÇAS - 2014

### **BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PPS - PR - PTdoB - SDD)**

Líder: Deputado Lafayette de Andrada

Vice-Líderes: Deputados Bosco e Rômulo Viegas e Deputada Luzia Ferreira

### **BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PP - PTB - PDT - PSB - PROS - PMN - PSC - PTC - PTN)**

Líder: Deputado Inácio Franco

Vice-Líderes: Deputados Bráulio Braz, Carlos Pimenta, Duílio de Castro, Romel Anízio e Tiago Ulisses.

### **BLOCO MINAS SEM CENSURA - BMSC - (COLIGAÇÃO PT - PMDB - PRB)**

Líder: Deputado Pompílio Canavez

Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Rogério Correia, Ulysses Gomes, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

## LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

## LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	BAM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	
Deputado Rogério Correia	BMSC	
Deputado Vanderlei Miranda	BMSC	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	BTR
Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Célio Moreira	BTR
Deputado Tenente Lúcio	BAM
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Ulysses Gomes	BMSC
Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	BMSC	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	BMSC	



Deputado João Leite BTR  
Deputado Carlos Pimenta BAM

**MEMBROS SUPLENTE:**

Deputado Almir Paraca BMSC  
Deputado Rômulo Viegas BTR  
Deputado Paulo Guedes BMSC  
Deputado Fábio Cherem BTR  
Deputado Lafayette de Andrada BTR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

**MEMBROS EFETIVOS:**

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	BTR	
Deputado André Quintão	BMSC	

**MEMBROS SUPLENTE:**

Deputado Lafayette de Andrada BTR  
Deputado Gilberto Abramo BMSC  
Deputado Bonifácio Mourão BTR  
Deputado Gustavo Corrêa BTR  
Deputado Romel Anízio BAM  
Deputado Tiago Ulisses BAM  
Deputado Rogério Correia BMSC

**COMISSÃO DE CULTURA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min

**MEMBROS EFETIVOS:**

Deputado Elismar Prado	BMSC	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Carlos Mosconi	BTR	

**MEMBROS SUPLENTE:**

Deputado Almir Paraca BMSC  
Deputado Lafayette de Andrada BTR  
Deputado Luiz Humberto Carneiro BTR  
Deputado Rômulo Veneroso BAM  
Deputado Zé Maia BTR

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15h30min

**MEMBROS EFETIVOS:**

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	BAM	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Cabo Júlio	BMSC	

**MEMBROS SUPLENTE:**

Deputado Lafayette de Andrada BTR



Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Bráulio Braz	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Vanderlei Miranda	BMSC

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	BAM	Presidente
Deputado Almir Paraca	BMSC	Vice-presidente
Deputado Cássio Soares	BTR	
Deputado Gil Pereira	BAM	
Deputado	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Leonídio Bouças	BMSC
Deputado Fred Costa	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	BMSC	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	BMSC	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara	BMSC
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	BAM
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Célio Moreira	BTR

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 16 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Elismar Prado	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Neilando Pimenta	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Rogério Correia	BMSC
Deputado Paulo Lamac	BMSC

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:



Deputado Marques Abreu	BAM	Presidente
Deputado Ulysses Gomes	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	BMSC	
Deputado Mário Henrique Caixa	BAM	
Deputado Tenente Lúcio	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Cabo Júlio	BMSC
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado André Quintão	BMSC
Deputado Carlos Pimenta	BAM

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia	BTR	Presidente
Deputado Jayro Lessa	BTR	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMSC	
Deputado Ulysses Gomes	BMSC	
Deputado Romel Anízio	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado João Leite	BTR
Deputado	BMSC
Deputado Paulo Guedes	BMSC
Deputado Tiago Ulisses	BAM

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira	BTR	Presidente
Deputado Duarte Bechir	BTR	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gustavo Valadares	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Inácio Franco	BAM
Deputado	BMSC

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 16h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	BTR	
Deputado Wander Borges	BAM	
Deputado Carlos Henrique	BMSC	



## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	BMSC
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Bosco	BTR

**COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	BMSC	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Lamac	BMSC
Deputado João Vítor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	BMSC

**COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Wander Borges	BTR
Deputado Duílio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	BMSC

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	BMSC	Presidente
Deputado Paulo Lamac	BMSC	Vice-Presidente
Deputada Célio Moreira	BTR	
Deputado Cássio Soares	BTR	
Deputado Marques Abreu	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tadeu Martins Leite	BMSC
Deputada Maria Tereza Lara	BMSC
Deputado João Leite	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Liza Prado	BAM

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	BAM	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Hélio Gomes	BTR
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Tadeu Martins Leite	BMSC

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi	BTR	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	BAM	Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputado Arlen Santiago	BAM	
Deputado Pompílio Canavez	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Henrique	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	BAM
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM
Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Durval Ângelo	BMSC

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite	BTR	Presidente
Deputado Sargento Rodrigues	BAM	Vice-Presidente
Deputado Cabo Júlio	BMSC	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Leonardo Moreira	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Leonídio Bouças	BMSC
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Tenente Lúcio	BAM

**COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis	BAM	Presidente
Deputado Bosco	BTR	Vice-Presidente
Deputado Neilando Pimenta	BTR	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	
Deputado Wander Borges	BAM	



## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Cássio Soares	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	BMSC	Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	BMSC	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC
Deputado Elismar Prado	BMSC
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Agostinho Patrus Filho	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

**COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	BTR	Presidente
Deputado Braulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Gil Pereira	BAM	
Deputado Almir Paraca	BMSC	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	BAM
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Zé Maia	BTR
Deputado Elismar Prado	BMSC

**COMISSÃO DE ÉTICA**

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMSC	
Deputado Paulo Lamac	BMSC	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR
Deputado Carlos Mosconi	BTR
Deputado Fabiano Tolentino	BTR
Deputado Gilberto Abramo	BMSC
Deputado Rogério Correia	BMSC



Deputado Tiago Ulisses  
Deputado Rômulo Veneroso  
Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

BAM  
BAM

## SUMÁRIO

- 1 - PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 - ATA**
  - 2.1 - Reunião de Comissão
- 3 - ORDENS DO DIA**
  - 3.1 - Plenário
  - 3.2 - Comissões
- 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
  - 4.1 - Comissões
- 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR**
- 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 - ERRATAS**



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.418

Declara de utilidade pública a Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, com sede no Município de Lagoa Santa. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, com sede no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.419

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Caetanópolis, com sede nesse município. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Caetanópolis, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.420

Declara de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Varginha - Mundo Equo, com sede no Município de Varginha. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Varginha - Mundo Equo, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

**ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ÁGUAS, EM 5/6/2014**

Às 14h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Almir Paraca, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a debater e deliberar, na Semana Mundial do Meio Ambiente, sobre a emissão de um alerta e um apelo aos órgãos públicos e entidades municipais, estaduais e federais encarregados das políticas públicas na área de recursos hídricos, sobre a necessidade de um olhar mais cuidadoso, mais recursos e programas que promovam a revitalização do Rio São Francisco e seus inúmeros afluentes, constituindo-se num ato público em defesa desta bacia hidrográfica, bem como a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Luciana Fonseca Salles, relações institucionais, representando o presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa; e Marília Carvalho de Melo, diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam; e os Srs. Breno Esteves Lasmar, assessor de gabinete e analista ambiental do Instituto de Gestão das Águas - Igam - representando o secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Matheus Valle de Carvalho e Oliveira, assessor jurídico, representando o diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG; Breno Carone, vice-prefeito de Brumadinho e secretário executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, representando o presidente; Marcus Vinícius Polignano, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas; Márcio Tadeu Pedrosa, do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e coordenador do Alto São Francisco; e Antonio Thomaz Matta Machado, Projeto Manuelzão-UFGM, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Rogério Correia (substituindo o deputado Pompílio Canavez, por indicação da liderança do MSC). Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência recebe cópia de documento assinado pela Comissão de Moradores do Bairro Liberdade-Pampulha solicitando ao Ministério Público o embargo da obra de construção da bacia de detenção de cheias do Córrego São Francisco. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Registra-se a presença da deputada Liza Prado (substituindo o deputado Tiago Ulisses, por indicação da liderança do BAM). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.258/2014, do deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, em caráter de urgência, no Município de Miravânia, a preservação de suas nascentes, berço e áreas de recarga dos Rios Japoré, Calindó, Itacarambi, Cocha, Vale do Peruaçu e Carinhanha, que banham os Municípios de Manga, Motalvânia, Miravânia, Cônego Marinho, Itacarambi, Januária e São João das Missões e que, por extensão, atingem diretamente o Rio São Francisco;

nº 10.259/2014, da deputada Liza Prado e dos deputados Almir Paraca e Rogério Correia, em que solicitam seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas - Igam - pedido de informação para que envie para a Comissão Extraordinária das Águas cópia de estudo sobre os índices de chuvas a partir de 1977;

nº 10.260/2014, da deputada Liza Prado e dos deputados Almir Paraca e Rogério Correia, em que solicitam seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informação solicitando os locais (bacias, sub-bacias, trechos de rios, aquíferos, etc.) em que já não há vazão disponível para outorga de uso da água; os locais, entre os acima relacionados, que estão declarados como área de conflito por uso da água, e a relação de pedidos de área de conflito que ainda se encontram em análise; e os procedimentos que estão sendo adotados pela essa secretaria nos casos acima, também quando são solicitadas novas outorgas nessas áreas, especificando-se, ainda, quando houver, as normas aplicadas;

nº 10.261/2014, da deputada Liza Prado e dos deputados Almir Paraca e Rogério Correia, em que solicitam seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - pedido de informação solicitando os locais (bacias, sub-bacias, trechos de rios, aquíferos, etc.) em que já não há vazão disponível para outorga de uso da água; os locais, entre os acima relacionados, que estão declarados como área de conflito por uso da água, e a relação de pedidos de área de conflito que ainda se encontram em análise; e os procedimentos que estão sendo adotados pelo Igam nos casos acima, também quando são solicitadas novas outorgas nessas áreas, especificando-se, ainda, quando houver, as normas aplicadas;

nº 10.262/2014, da deputada Liza Prado e dos deputados Almir Paraca e Rogério Correia, em que solicitam seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas pedido de informações sobre a concessão de outorga da construção da bacia de detenção de cheias do córrego do São Francisco e sobre a necessidade da participação formal do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas nesse processo como condição obrigatória para regular a concessão, se houver, dessa outorga.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, nos termos do edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Almir Paraca, presidente - Maria Tereza Lara - Rogério Correia - Liza Prado.



## ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,  
EM 5/11/2014****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão do Relatório Final da CPI da Telefonia.

Incluído em ordem do dia nos termos do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

**2ª Fase****(das 16h15min às 18 horas)**

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Rômulo Viegas opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Zé Maia opina pela manutenção do veto.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, que altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306, que assegura ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de educação básica vinculado ao Sistema Estadual de Educação o direito de observar o período de guarda religiosa. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11 de janeiro de 2011. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, dos deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que acrescenta inciso ao art. 64 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada e outros, que acrescenta artigo à Constituição do Estado para adequação ao disposto na Constituição da República. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.327/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 45/2013, do deputado Gustavo Perrella, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 755/2011, do deputado Wander Borges, que institui o Dia Estadual de Combate aos Maus-Tratos contra os Idosos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 427/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a fiscalização da venda de ingressos de eventos artísticos, culturais e desportivos por cambista no âmbito do Estado. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 873/2011, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado, prestadoras de serviço público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.165/2014, do procurador-geral de justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.170/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

#### **ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 5/11/2014**

##### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

##### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

#### **ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 5/11/2014**

##### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

##### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

#### **ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/11/2014**

##### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

##### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 5/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 4.033/2013, do deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.112/2014, do deputado Ulysses Gomes; 5.114/2014, do deputado Marques Abreu; 5.254/2014, do deputado Fred Costa; 5.259/2014, do deputado Dilzon Melo.

Requerimentos nºs 8.544/2014, do deputado Duarte Bechir; 8.570/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel; 8.608/2014, da deputada Luzia Ferreira; 8.622/2014, da Comissão de Participação Popular; 8.769/2014, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 5/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Mensagens nºs 689 a 692 e 696 a 700/2014, do governador do Estado; Ofícios nºs 17/2012; 25/2013 e 35/2014, do Tribunal de Contas; Projeto de Resolução nº 5.493/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Finalidade: discutir e votar pareceres de redação final

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 5/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 5/11/2014**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.625/2013, do deputado Fabiano Tolentino; 4.862/2014, do deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 5/11/2014****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Veneroso, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva e Vanderlei Miranda, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/11/2014, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de empossar o vice-presidente eleito, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013, do deputado Fábio Cherem e outros, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Duarte Bechir, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Participação Popular, de Esporte, Lazer e Juventude, de Cultura e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Fabiano Tolentino, Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Participação Popular; os deputados Marques Abreu, Ulysses Gomes, Mário Henrique Caixa, Tadeu Martins Leite e Tenente Lúcio, membros da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude; a deputada Luzia Ferreira e os deputados Elismar Prado, Carlos Mosconi, Luiz Henrique e Tiago Ulisses, membros da Comissão de Cultura; os deputados Gustavo Perrella, Braulio Braz, Almir Paraca, Dalmo Ribeiro Silva e Gil Pereira, membros da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, para a reunião a ser realizada em 5/11/2014, às 9h35min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Identidade Mineira.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

André Quintão, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do nome de Leonardo Tadeu Campera Brescia para Presidente do Ipsemg**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Carlos Mosconi, Luiz Henrique, Pompílio Canavez e Wander Borges, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/11/2014, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Carlos Mosconi, presidente *ad hoc*.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/11/2014, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 4.405/2013, do deputado Gustavo Valadares, e 5.285/2014, do deputado Adelmo Carneiro Leão; de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

João Leite, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Jayro Lessa, Adalever Lopes, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as deputadas Liza Prado, Luzia Ferreira, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os deputados, Almir Paraca, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Bosco, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Celinho do Sinttrocel, Célio Moreira, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Durval Ângelo,



Elismar Prado, Fabiano Tolentino, Fred Costa, Gustavo Corrêa, Gustavo Perrella, Hely Tarquínio, João Leite, Marques Abreu, Paulo Lamac, Pompílio Canavez, Sávio Souza Cruz, Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite, Tenente Lúcio e Tiago Ulisses, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno -, para a reunião a ser realizada em 5/11/2014, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno Único dos Projetos de Lei nºs 5.468 e 5.469/2014, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **Reunião Conjunta das Comissões de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da Comissão de Direitos Humanos; a deputada Liza Prado e os deputados Almir Paraca, Cássio Soares e Gil Pereira, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; a deputada Rosângela Reis e os deputados Bosco, Celinho do Sinttrocel, Neilando Pimenta e Wander Borges, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; a deputada Maria Tereza Lara e os deputados André Quintão, Fabiano Tolentino, Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 5/11/2014, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015 (exercício de 2015), no âmbito da Rede de Desenvolvimento Social e Proteção, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Durval Ângelo, presidente.



### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.946/2014**

##### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Obras de Amor – Aoda –, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/2/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.946/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Obras de Amor – Aoda –, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 12, parágrafo único, e 37 vedam a remuneração de seus dirigentes e associados; e o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

##### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.946/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Rômulo Veneroso – Gustavo Corrêa.

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.263/2014**

##### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Suzana – Amocos –, com sede no Município de Brumadinho.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/6/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.263/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Suzana – Amocos –, com sede no Município de Brumadinho.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 19/8/2014), o art. 47 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com finalidades não econômicas e título de utilidade pública federal, estadual ou municipal; e o art. 49 veda a remuneração de seus dirigentes.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.263/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa - Rômulo Veneroso.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.402/2014

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Celinho do Sinttrocel, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Trabalhador em Transporte de Valores.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/8/2014, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a este órgão colegiado para análise preliminar de seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.402/2014 tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Trabalhador em Transporte de Valores, a ser comemorado anualmente na primeira segunda-feira do mês de agosto.

Em sua justificação, o autor esclarece que a data foi escolhida pela categoria durante acordo coletivo entre as empresas e os transportadores e vigilantes de carro-forte.

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os estados membros, o Distrito Federal e os municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico.

À União compete legislar sobre as matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22 da Constituição da República; e, aos municípios, sobre os assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I, da citada Carta.

A delimitação da competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 da referida Constituição. É a chamada competência residual, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção ao tema ora examinado. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a iniciativa do processo legislativo referente à proposição em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.402/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.411/2014

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Itaú de Minas, com sede no Município de Itaú de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 7/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.411/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Itaú de Minas, com sede no Município de Itaú de Minas.



Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 32 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 102 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de adequar a denominação da entidade ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.411/2014 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Itaú de Minas - Aceim -, com sede no Município de Itaú de Minas.”.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.416/2014**

##### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Casa da Gente, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.416/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Casa da Gente, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 18 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o § 3º do art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

##### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.416/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa - Rômulo Veneroso.

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.417/2014**

##### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia, com sede no Município de Araxá.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.417/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia, com sede no Município de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 4º do art. 18 e o § 2º do art. 21 vedam a remuneração de seus dirigentes; e o art. 39 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a instituição congênera, legalmente constituída no Estado e qualificada como de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.417/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Rômulo Veneroso - Dalmo Ribeiro Silva.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.418/2014**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto de Arte, Cultura e Meio Ambiente - Tuca - Talentos Únicos da Cidade de Araxá, com sede no Município de Araxá.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.418/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Arte, Cultura e Meio Ambiente - Tuca - Talentos Únicos da Cidade de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 1º do art. 25 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 29 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a instituição com objeto social semelhante ao da associação dissolvida.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.418/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Rômulo Veneroso - Dalmo Ribeiro Silva.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.419/2014**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Mulheres de Chapadinha e Região, com sede no Município de Capelinha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.419/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Mulheres de Chapadinha e Região, com sede no Município de Capelinha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a instituição congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o nome da associação ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.419/2014 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Acrescente-se, na ementa e no art. 1º, a expressão “e Região” após a expressão “Chapadinha”.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Rômulo Veneroso.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.421/2014****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica União Acadêmica do Alto Paranaíba, com sede no Município de Araxá.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.421/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Loja Maçônica União Acadêmica do Alto Paranaíba, com sede no Município de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 6º e 12, § 6º, vedam a remuneração de seus dirigentes e associados; e o § 2º do art. 20 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá ao Grande Oriente do Brasil – GOB – de Minas Gerais.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.421/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Gustavo Corrêa - Rômulo Veneroso.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.424/2014****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Perrella, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep - de Pompéu, com sede no Município de Pompéu.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.424/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep - de Pompéu, com sede no Município de Pompéu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 35 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidades afins; e o art. 39 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.424/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Rômulo Veneroso - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.426/2014****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José, com sede no Município de Jequitinhonha.



A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.426/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José, com sede no Município de Jequitinhonha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 3º do art. 30 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.426/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente – Rômulo Veneroso, relator – Gustavo Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.431/2014**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Central Rio Doce - SSVP -, com sede no Município de Governador Valadares.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.431/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Central Rio Doce - SSVP -, com sede no Município de Governador Valadares.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no art. 40 do estatuto constitutivo da instituição, o inciso II veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o inciso III determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênera, com personalidade jurídica, registro no Conselho Nacional de Assistência Social, sede e atividades no Município de Governador Valadares, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o nome da instituição ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.431/2014 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 1**

Substitua-se, na ementa e no art. 1º, a expressão "Conselho Central Rio Doce - SSVP" pela expressão "Conselho Central Rio Doce de Governador Valadares da SSVP".

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.434/2014**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Duílio de Castro, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Caieiras, com sede no Município de Vespasiano.



A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.434/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Caieiras, com sede no Município de Vespasiano.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 13 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da instituição dissolvida.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.434/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Rômulo Veneroso – Gustavo Corrêa.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.435/2014**

#### **Comissão de Constituição e Justiça Relatório**

De autoria do deputado Luiz Henrique, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Seresteiros do Grupo de Seresta Peixe Vivo, com sede no Município de Diamantina.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.435/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Seresteiros do Grupo de Seresta Peixe Vivo, com sede no Município de Diamantina.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 5º veda a remuneração de seus associados e dirigentes; e o art. 41 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.435/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.436/2014**

#### **Comissão de Constituição e Justiça Relatório**

De autoria do deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Fazenda Baixa Grande, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/8/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.436/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Fazenda Baixa Grande, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, instituidores e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a instituição pública.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.436/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente – Rômulo Veneroso, relator – Gustavo Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.395/2011**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria da deputada Ana Maria Resende, o Projeto de Lei nº 1.395/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.896/2008, “cria o Gabinete de Gestão de Crise da Epidemia de Dengue e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 30/4/2011, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cumpra-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Este relator apresentou requerimento na reunião do dia 26/11/2013, solicitando fosse a proposição baixada em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, para que informasse “a esta Casa sobre as medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue estabelecidas na Lei nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011, especialmente em relação à atuação da comissão permanente de combate a focos de mosquitos transmissor da dengue”. A resposta a essa diligência encontra-se anexada ao processo.

##### **Fundamentação**

A proposição em exame tem por finalidade a criação do Gabinete de Gestão de Crise da Epidemia de Dengue, sem aumento de despesas, com vistas a definir e propor a estratégia e as ações a serem implementadas, com urgência, pelo Governo do Estado e pelos municípios.

Além de criar o referido gabinete, estabelece a sua composição, as suas funções, os princípios que regem a implementação e as ações de prevenção à dengue, as condutas básicas a serem seguidas no desenvolvimento do tratamento dos pacientes, além de definir procedimentos.

Em breve resumo, na justificação do projeto, a autora afirma que as medidas são necessárias para dar racionalidade e efetividade à prevenção e ao combate da epidemia, evitando mortes, garantindo o sucesso das ações de governo, juntamente com as ações dos municípios.

Em primeiro lugar, é preciso ressaltar que o art. 24, inciso XII, da Constituição Federal estabelece a competência concorrente dos estados para legislar sobre defesa da saúde, o que vem confirmado no art. 10, inciso XV, alínea “m”, da Carta Estadual.

Tal competência, contudo, possui limites traçados pela própria Constituição, uma vez que a edição de normas está restrita à suplementação de normas federais com a finalidade de atender às peculiaridades de cada ente federado. Apenas no caso de inexistência de normas gerais é que os estados poderão exercer a competência legislativa plena e até que seja editada norma federal sobre o assunto, quando a eficácia daquela será suspensa.

Apesar da competência suplementar do estado para legislar sobre proteção e defesa da saúde, o art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal prevê a iniciativa privativa do Governador do Estado para a criação de órgão na estrutura do Poder Executivo, bem como para a definição de sua composição e atribuições, como pretende a proposição. Tal entendimento é confirmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Lei nº 9.162/1995 do Estado de São Paulo. Criação e organização do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo - CONSIP. 3. Estrutura e atribuições de órgãos e Secretarias da Administração Pública. 4. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. 5. Precedentes. 6. Ação julgada procedente.” (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3751.)

“(…) O desrespeito à cláusula de iniciativa reservada das leis, em qualquer das hipóteses taxativamente previstas no texto da Carta Política, traduz situação configuradora de inconstitucionalidade formal, insuscetível de produzir qualquer consequência válida de ordem jurídica. A usurpação da prerrogativa de iniciar o processo legislativo qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da lei que dele resulte (…).” (Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2364.)

Além disso, várias das medidas que a proposição pretende implementar possuem natureza de ação governamental. Assim, o Poder Legislativo não pode determinar a sua implementação, sob pena de invadir a competência do Executivo, violando o princípio da separação dos Poderes, uma vez que a este poder compete exercer a administração por meio de atos de Estado, de governo e de administração. Dessa forma, cabe ao governador do Estado a representação do ente político, a direção dos seus negócios e a administração da coisa pública.

O projeto, ainda, confere *status* legal à matéria, que, por sua natureza, é de caráter predominantemente administrativo, de competência do Poder Executivo, pois a criação de ações e programas deve dar-se de acordo com as demandas sociais concretas, tendo em vista o interesse da coletividade.



O STF, em inúmeros julgados, tem-se pronunciado exaustivamente sobre o assunto, afirmando não estar sob reserva legal a criação de programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição da República, conforme o disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º:

“(…) Reserva de administração e separação de Poderes. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.” (Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2364.)

Tendo em vista a legislação federal e estadual sobre o assunto, bem como a repartição de competências estabelecida no ordenamento jurídico, não poderia o legislador minudenciar a ação administrativa, prescrevendo a implementação de programa ou ação governamental, sob pena de invadir esfera de competência que não lhe foi atribuída, violando o princípio da separação dos Poderes.

Outro ponto que devemos lembrar é que a proposição também acaba por invadir a autonomia municipal, uma vez que não há supremacia dos estados em relação aos municípios, mas, apenas, repartição de competências determinada pela própria Constituição Federal.

Sobre a atuação dos municípios, é importante destacar que a Lei Estadual nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011, que “dispõe sobre medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências”, em seu art. 3º, dispõe que o “Estado, em parceria com os Municípios, realizará campanha educativa dirigida aos responsáveis pelas atividades referidas no art. 1º, alertando sobre os riscos de existência de criadouros de mosquito transmissor da dengue e as suas formas de proliferação”.

Analisando a legislação estadual, ainda, verificamos que o Decreto nº 45.495, de 17 de novembro de 2010, instituiu o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Enfrentamento à Dengue, que tem como finalidade propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas a reduzir a incidência, minimizar os efeitos e auxiliar na pesquisa para a busca da erradicação da dengue no Estado.

O referido comitê tem como atribuições coordenar e elaborar diagnósticos de âmbito municipal e estadual para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela dengue; promover articulações para a identificação de mecanismos que possibilitem a obtenção de recursos e demais meios para a execução das ações do comitê; promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do comitê e divulgar informações sobre o andamento de suas ações.

O Decreto nº 45.494, de 17 de novembro de 2010, por sua vez, dispõe sobre a instituição de comissão permanente de combate a focos do mosquito transmissor da dengue, com atuação no âmbito de órgãos e entidades públicos do Estado. Essas comissões têm por objetivo atuar na prevenção e combate a focos do mosquito transmissor da dengue em atendimento às recomendações da Secretaria de Estado de Saúde. Elas serão compostas por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos. A comissão tem como competências identificar possíveis focos do mosquito transmissor da dengue nas instalações dos órgãos e entidades públicos e elaborar um mapa de riscos; eliminar os focos locais; acionar o serviço de controle vetorial do município para o tratamento nos locais onde não é possível a eliminação do foco; participar da implementação e do controle de qualidade das medidas de prevenção da dengue; divulgar informações sobre o controle da dengue entre os servidores, capacitando-os para as ações de controle vetorial e comunicação interpessoal; colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa Estadual Permanente de Controle da Dengue e distribuir material informativo nos órgãos públicos e demais instituições, tais como escolas, empresas públicas, hospitais e outros.

Ressaltamos que existem ações no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - que abrangem as medidas sugeridas pela proposição. Citamos aqui a Ação 4331 - Vigilância Ambiental e Controle da Dengue do Programa Associado 238 - Vigilância em Saúde, cuja finalidade é: proporcionar aos territórios sanitários do Estado de Minas Gerais condições para o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, visando a identificação das medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde, em especial os relacionados à dengue.

Tal menção é de suma importância, tendo em vista que o instrumento adequado para a atuação do Poder Legislativo em sede de políticas públicas está na possibilidade de apresentação de emendas parlamentares à lei do PPAG, quando de sua elaboração ou de sua revisão anual.

Por último, informamos que tal entendimento encontra-se em conformidade com a nota técnica elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde, em resposta à diligência requerida por esta comissão.

#### **Conclusão**

Concluimos, pois, pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.395/2011.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa - Dalmo Ribeiro Silva.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.265/2011**

#### **Comissão de Constituição e Justiça Relatório**

De autoria do Deputado Rômulo Viegas, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a adequação da aplicação da Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009, do Ministério dos Esportes, às arenas esportivas municipais com capacidade para até dez mil pessoas.



Publicada no “Diário do Legislativo” em 5/8/2011, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Esporte, Lazer e Juventude e de Segurança Pública, para parecer.

O projeto foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude.

Cumprida a diligência, compete a esta comissão pronunciar-se acerca dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, conforme estabelece o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição estabelece a obrigatoriedade de designação de profissionais para lavrar laudos técnicos relativamente a arenas esportivas com capacidade de até dez mil pessoas, tendo em vista as determinações estabelecidas na Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009, do Ministério dos Esportes. Nos termos do projeto, os requisitos mínimos para a expedição dos laudos serão estabelecidos pelas autoridades legalmente habilitadas, diante da capacidade das arenas esportivas locais.

Segundo o art. 2º, os laudos técnicos serão lavrados pelas pessoas designadas pelos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado, bem como pela autoridade da vigilância sanitária local, ao passo que o laudo de estabilidade estrutural será elaborado por profissionais habilitados e cadastrados para esse fim no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais.

Sob o prisma jurídico-constitucional, é relevante dizer que matéria relativa a desporto insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente, de modo que compete à União editar normas gerais sobre o assunto, cabendo aos estados suplementá-las, afeiçoando-as às suas peculiaridades.

No exercício dessa prerrogativa constitucional, a União editou a Lei nº 10.671, de 15/5/2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. O art. 23 desse diploma normativo estabelece que a entidade responsável pela organização de competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados no torneio.

Tal dispositivo foi regulamentado pelo Decreto nº 6.795, de 13/3/2009, que dispõe sobre o controle das condições de segurança dos estádios desportivos. Nos termos desse decreto, os laudos técnicos, bem como suas condições de segurança, serão os seguintes: laudo de segurança, laudo de vistoria de engenharia, laudo de prevenção e combate de incêndio e laudo de condições sanitárias e de higiene.

O decreto estabelece também que, na hipótese de o estádio ser considerado excepcional por seu vulto, complexidade ou antecedentes ou sempre que indicado no laudo de vistoria de engenharia, será exigida a apresentação de laudo de estabilidade estrutural, na forma estabelecida pelo Ministério do Esporte.

Ainda nos termos do decreto, cabe ao Ministério do Esporte estabelecer os requisitos mínimos que deverão ser contemplados nesses laudos técnicos, o que foi feito mediante a edição da Portaria nº 124, de 17/7/2009.

Cumpra dizer que esse complexo normativo aplica-se em todo o território nacional.

Isso posto, e voltando nossa atenção para o projeto em exame, cumpre dizer que este não tem como prosperar. Com efeito, analisemos uma a uma as disposições da proposição. O art. 1º determina competência e estabelece a obrigatoriedade de designação de profissionais para lavrar laudos técnicos relativamente a arenas esportivas com capacidade de até 10 mil pessoas, tendo em vista as determinações estabelecidas na Portaria nº 124. Ora, a Lei 10.671 não exclui os estádios com capacidade inferior a dez mil pessoas da observância dos requisitos mínimos relativos às condições de segurança dos estádios. Na verdade, tal lei explicita algumas normas que são específicas para tais estádios, como aquela constante em seu art. 25, segundo a qual para o controle e a fiscalização do acesso do público ao estádio com capacidade para mais de 10 mil pessoas deverá haver monitoramento por imagem das catracas. Assim, estádios com capacidade inferior a dez mil ficam dispensados dessa exigência.

Outro exemplo é a dispensa, em estádios com capacidade inferior a dez mil pessoas, da exigência de que a emissão de ingressos e o acesso ao estádio se dê por meio eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida (§ 2º do art. 22). Mas não há a previsão de que tais estádios não devam atender aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos na normatização pertinente.

Já o art. 2º do projeto estabelece que os laudos técnicos serão lavrados pelas pessoas designadas pelos comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado, bem como pela autoridade da vigilância sanitária local, ao passo que o laudo de estabilidade estrutural será elaborado por profissionais habilitados e cadastrados para esse fim no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais. Nesse passo, tal dispositivo só faz reproduzir o que está contido no art. 3º e no parágrafo único da mencionada Portaria nº 124, de modo que, nesse ponto, o projeto se ressentir da ausência de inovação no ordenamento jurídico.

Por fim, o art. 3º do projeto também traz disposição de conteúdo inócuo, porquanto estabelece que, na elaboração dos laudos, deve-se observar o princípio da proporcionalidade. Ora, tal princípio há de informar todos os atos estatais, independentemente de norma expressa a consagrá-lo.

Restaria apenas o art. 4º, que contém a cláusula de vigência.

Não bastassem todas as considerações expendidas, é preciso dizer que, em nota técnica emitida pela Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude, aquele órgão pronunciou-se contrariamente ao projeto em tela, aduzindo, em síntese, o seguinte: a Portaria nº 124 é uma norma federal, emanada do Ministério dos Esportes e que estabelece os requisitos mínimos que deverão ser contemplados nos laudos técnicos previstos pelo Decreto nº 6.795/03, que, por sua vez, regulamenta a Lei Federal nº 10.671/03, que dispõe acerca do Estatuto de Defesa do Torcedor. Tal diploma normativo trata, entre outros assuntos, das condições de segurança dos estádios desportivos.

Nos termos da referida nota técnica, a portaria é a forma de que se reveste o ato administrativo emanado por autoridades outras que não o Chefe do Executivo e que veicula instruções acerca da aplicação de leis, decretos, regulamentos, estabelece recomendações de caráter geral, individual ou sobre normas de execução de serviços, nomeações, demissões, punições ou qualquer outra determinação de competência.



Vê-se, pois, que as normas jurídicas estão dispostas de forma escalonada, de modo que às disposições de grau hierárquico superior seguem-se as de menor grau normativo, aquelas servindo de fundamento destas. Tem-se assim uma espécie de pirâmide normativa, nos moldes descritos por Hans Kelsen em sua obra *Teoria pura do direito*.

Assim, o projeto em exame, nos termos propostos, estaria a subverter a lógica que preside tal pirâmide normativa, pois pretende a edição de normas legais estaduais que seriam produzidas tendo em vista as disposições de uma portaria federal, norma esta de natureza infralegal.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.265/2011.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.764/2013

#### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria da Deputada Luzia Ferreira, o Projeto de Lei nº 3.764/2013 “proíbe a prática de frisagem em pneus por proprietários de oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e similares”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 21/2/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

##### Fundamentação

A proposição pretende vedar a prática de frisagem em pneus usados por proprietários de oficinas, autopeças, borracharias e similares no Estado e estabelece que a fiscalização e a aplicação de seu mandamento caberá ao órgão competente do Poder Executivo. Outrossim, o projeto prevê as sanções a que deverão se submeter aqueles que descumprirem a norma que ele veicula, a saber: multa, a ser aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da incidência de outras sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor. Finalmente, a proposta estabelece que o Poder Executivo a regulamentará no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

A prática que a proposição pretende vedar - a frisagem - consiste na remarcação, manual ou por meio de máquinas, dos frisos da banda de rodagem de pneus já desgastados, para supostamente aumentar sua vida útil, sem contudo acrescentar-lhes nova camada de borracha.

Firmada essa premissa, é de se ressaltar que a livre iniciativa é pilar que fundamenta a ordem econômica instituída pela Constituição Federal, como disposto no seu art. 170. Entretanto, é lícito à lei fixar condições para que a atividade econômica se desenvolva, com o fito de harmonizar outros interesses concorrentes que poderiam ser feridos se a livre iniciativa fosse considerada um direito absoluto.

Nesse contexto, a Constituição Federal é expressa ao atribuir competência concorrente à União e aos estados membros para legislar sobre produção e consumo, conforme o previsto no seu art. 24, V. E a atividade econômica de reaproveitamento de pneus usados mediante reforma, para posterior revenda ou para reutilização pelo proprietário, indubitavelmente enquadra-se na modalidade no conceito constitucional de produção (de bem ou de serviço).

Em se tratando de tema que diz respeito ao domínio legislativo atribuído à União e aos estados membros, cabe aos últimos suplementar a legislação federal com normas gerais sobre o tema, na forma do disposto no art. 24, § 2º, da Carta da República.

É impositivo ressaltar que, sobre a matéria, existem normas técnicas expedidas por órgão federal que regulamentam esse ramo da atividade econômica. Com efeito, o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro - baixou a Portaria nº 227, de 21/9/2006, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Reforma de Pneus Destinados a Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e Seus Rebocados. O objetivo da referida norma é estabelecer os requisitos técnicos dos pneus reformados destinados a veículos automotores, de forma a propiciar-lhes adequado grau de segurança.

Essa portaria fixou, para os seus fins, o conceito de pneu reformado: “pneu usado, que passou por um dos seguintes processos para reutilização de sua carcaça: recapagem, recauchutagem ou remoldagem”. Em seguida, conceituaram-se essas modalidades de reutilização do pneu usado nos seguintes termos:

- recapagem: processo pelo qual um pneu é reformado pela substituição de sua banda de rodagem;
- recauchutagem: processo pelo qual um pneu é reformado pela substituição de sua banda de rodagem e dos seus ombros;
- remoldagem: processo pelo qual um pneu é reformado pela substituição de sua banda de rodagem, dos seus ombros e de toda a superfície de seus flancos. Esse processo também é conhecido como recauchutagem de talão a talão.

A partir dos conceitos veiculados pelo referido ato normativo federal, percebe-se que não se considera como reutilização da carcaça de pneus usados a simples remarcação das saliências da banda de rodagem, posto que essa prática não resguarda a segurança, viária e pessoal, na reutilização dos pneus.

Porém, a mencionada portaria não vedou expressamente a frisagem de pneus usados como meio para sua reutilização. Por isso, conclui-se que compete a lei estadual fixar, de modo expresso, a mencionada proibição e, assim, colmatar a lacuna deixada pelas normas gerais estabelecidas pela União para versar sobre a matéria.

Entretanto, entendemos que a redação do projeto de lei deve ser aprimorada, razão pela qual apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.



### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.764/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Proíbe a prática de frisação de pneus usados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a prática de frisação de pneus usados no Estado.

Parágrafo único - Entende-se por frisação a remarcação das saliências dispostas nas cavidades da banda de rodagem do pneu usado.

Art. 2º - O descumprimento do previsto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - multa, no valor de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), aplicada em dobro em caso de reincidência;

II - apreensão do material utilizado para a frisação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Rômulo Veneroso - Dalmo Ribeiro Silva.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.806/2013

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 4.806/2014 determina a afixação de placas ou cartazes informativos sobre a possibilidade de o processo de reconhecimento de paternidade ser iniciado em qualquer cartório de registro civil.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19 de dezembro de 2013, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### Fundamentação

A proposição sob comento obriga os hospitais, postos de saúde, ambulatórios e cartórios de registro civil situados no Estado a afixar cartazes informando sobre a possibilidade de se iniciar o processo de reconhecimento de paternidade no cartório de registro civil mais próximo da residência da mãe.

Primeiramente, cabe-nos esclarecer que esta comissão, em sua esfera de competência, aprecia a proposição exclusivamente sob o aspecto jurídico-constitucional, cabendo a avaliação da conveniência e da oportunidade da matéria às comissões de mérito, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno. Sob esse aspecto, esta comissão constatou que o projeto em apreço não apresenta vício de inconstitucionalidade de natureza formal.

Temos a esclarecer que a Lei nº 8.560, de 1992, regulou a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento. A citada lei estabelece, em seu art. 2º, que, em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do registro e nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação. O juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o suposto pai, independentemente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída. No caso de o suposto pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento e remetida certidão ao oficial do registro, para a devida averbação. Se o suposto pai não atender no prazo de 30 dias a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

Por sua vez, o Provimento do CNJ nº 16/2012 disciplinou os procedimentos para o reconhecimento da paternidade, de acordo com a citada Lei nº 8.560, de 1992, trazendo esclarecimentos aos cidadãos sobre como proceder nesses casos, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Entendemos que a medida prevista no projeto sob comento confere mais efetividade à legislação que trata do reconhecimento da paternidade, direito garantido pelo art. 226, § 7º, da Carta Magna.

Enfatizamos, na oportunidade, que é de suma importância a acessibilidade ao registro civil das pessoas naturais, uma vez que este configura, mais do que prova do estado das pessoas, condição de cidadania.

Verifica-se, assim, que há compatibilidade entre o ordenamento jurídico e a proposição em análise, devendo, portanto, ser a matéria objeto de apreciação e deliberação pelo Poder Legislativo.

Finalmente, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o fito de aprimorar a redação do projeto e prever a obrigação para as maternidades.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.806/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a afixação de cartaz, nos locais que menciona, sobre o procedimento de reconhecimento de paternidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - É obrigatória, nas serventias de registro civil de pessoas naturais e nas maternidades localizadas no Estado, a afixação, em local visível, de cartaz informando que o procedimento de reconhecimento de paternidade pode se iniciar no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.090/2014

### Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria da deputada Liza Prado, o Projeto de Lei nº 5.090/2014 acrescenta o inciso XIV ao art. 5º da Lei nº 15.982, de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/4/2014, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Preliminarmente, vem a matéria a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.090/2014 acrescenta o inciso XIV ao art. 5 da Lei nº 15.982, de 2006, instituindo como diretriz da Política Estadual de Segurança Alimentar Sustentável a realização de campanhas de desestímulo à produção e ao consumo de alimentos e bebidas com alto teor de açúcar, gorduras trans, gorduras saturadas e sódio e com baixo valor nutritivo.

A deputada justifica a proposição em análise apresentando pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde na qual se observou que muitas das propagandas exibidas na TV envolvem alimentos *fast food*, guloseimas, sorvetes, refrigerantes, sucos artificiais, salgadinhos de pacote, biscoitos doces e bolos. Afirma, ainda, que “esta proposição busca regulamentar de forma mais abrangente a propaganda de alimentos, estabelecendo requisitos gerais a serem observados em toda a atividade de publicidade ou *marketing*, como a obrigatoriedade de divulgação do valor energético dos alimentos”.

A matéria constante da proposição em análise não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa a que se refere o art. 66 da Constituição do Estado, razão pela qual a iniciativa legislativa, nesse caso, é facultada a qualquer parlamentar, na forma do art. 65 do referido diploma.

Além disso, depreende-se do disposto no inciso XII do art. 24 da Constituição da República e na alínea “m” do inciso XV do art. 10 da Constituição do Estado que a matéria em questão encontra-se no âmbito da legislação concorrente, por dizer respeito notadamente à proteção e defesa da saúde.

Nesse diapasão, considerando que, no âmbito da legislação concorrente, compete à União estabelecer normas gerais, cabe aos estados a suplementação das diretrizes e parâmetros fixados em lei federal (§§ 1º e 2º do art. 24 da Constituição da República). Além disso, inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades (§ 3º do art. 24 da Constituição da República).

Nesse contexto, a proposição em exame estabelece como diretriz da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável a realização de campanhas de desestímulo à produção e ao consumo de alimentos e bebidas com alto teor de açúcar, gorduras trans, gorduras saturadas e sódio e com baixo valor nutritivo.

Em que pese a intenção do legislador, o grande problema do projeto é que ele insere como diretriz da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável matéria que, por sua natureza, é de caráter eminentemente administrativo e que por isso está situada no campo de atuação institucional do Poder Executivo. Realmente, a instituição de campanhas oficiais, independentemente do seu conteúdo, deve dar-se de acordo com as demandas sociais concretas, as quais variam segundo as contingências e as prioridades governamentais.

Assim, não é compatível com o princípio constitucional da razoabilidade, inscrito no art. 13 da Carta Política Mineira, vincular por meio de provimento legislativo campanhas oficiais, mesmo porque é a própria Constituição do Estado que estabelece, no art. 11, inciso II, que compete materialmente ao Estado, entre outras atribuições, cuidar da saúde. É esse o caso do projeto sob análise.

Feitas essas considerações, colhe-se que a proposição é medida inócua, tendo em vista que estaria obrigando o Poder Executivo a cumprir um papel que, constitucionalmente, já se insere no âmbito de suas atribuições.

Além disso, a Lei nº 15.982, de 2006, ao definir as matérias que competem ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG –, estabeleceu em seu art. 11, inciso V, a promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada, carecendo de elemento inovador a proposição ora analisada.

Nesse sentido, além de não ser compatível com o arcabouço jurídico o Poder Legislativo definir como diretriz ao Poder Executivo a realização de campanhas, a proposição tem por objetivo inserir medida já existente na Lei nº 15.982, de 2006, não trazendo inovação ao ordenamento jurídico.

Diante dos argumentos expendidos, não vislumbramos a perspectiva de tramitação do projeto nesta Casa, a despeito de seu mais alto alcance em relação às campanhas de proteção da saúde.

### Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 5.090/2014.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Rômulo Veneroso - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.131/2014****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tupaciguara o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2014, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado apreciar preliminarmente os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 29/4/2014, esta relatoria solicitou que, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, o projeto fosse encaminhado à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida; e ao prefeito municipal de Tupaciguara, para que declarasse sua aquiescência à doação proposta.

De posse das respostas, passamos à análise da proposição.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.131/2014 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Tupaciguara imóvel com área de 337,50m<sup>2</sup>, constituído do lote 12 da quadra 161, localizado na Avenida Brasil, naquele município, e registrado sob o nº 12.338, a ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara.

É importante observar que o referido imóvel foi doado ao Estado pelo Município de Tupaciguara, em 2007, para a construção da sede da agência fazendária do município, mas se encontra ocioso, porque a construção foi feita em outro imóvel adquirido pelo Estado. Como a doação ocorreu sem previsão de reversão do bem ao patrimônio municipal no caso de descumprimento da obrigação, cabe ao Estado retornar o imóvel ao domínio do município, por meio de doação, para que ele seja aproveitado pela municipalidade.

De acordo com o art. 18 da Constituição Mineira, a transferência de domínio de bens públicos, ainda que na forma de doação para outro ente da Federação, deve ser precedida de autorização legislativa.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, em seu art. 17, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado.

Atendendo a essa determinação, o parágrafo único do art. 1º da proposição destina o bem à instalação de uma agência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, o que beneficiará, especialmente, os trabalhadores e idosos daquela comunidade.

Ademais, o art. 2º da matéria estabelece a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais encaminhou a Nota Técnica nº 866/2014, manifestando-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, uma vez que a Secretaria de Estado de Fazenda, órgão detentor do vínculo do imóvel, está de acordo com a doação por não possuir projetos para a utilização do bem.

Por seu turno, o prefeito municipal de Tupaciguara, por meio do Ofício nº 59/2014, reafirmou o interesse da administração local em obter o imóvel para a implantação da agência do INSS.

**Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.131/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Rômulo Veneroso - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.541/2014****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 711/2014, o projeto de lei em análise "altera os Anexos I e II da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - até o ano de 2015 - e altera as Leis nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e nº 16.307, de 7 de agosto de 2006".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/10/2014, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame da matéria quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais pertinentes.

**Fundamentação**

A proposição tem por escopo alterar os Anexos I e II da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - até o ano de 2015, para promover a adequação no quadro de organização e distribuição dos militares em face das necessidades das corporações.

O projeto não altera o número total de efetivos da PMMG - 51.669 militares - nem do CBMMG - 7.999 militares - que, nos termos do anexo, permanece igual ao fixado para o ano de 2010 a 2015, por meio das Leis nºs 16.678, de 2007, 19.987, de 2011, e 20.533, de 2012.

Segundo a exposição de motivos do comandante-geral da PMMG, anexada à mensagem do governador, a proposta busca "a adequação na quantidade de cargos por postos e graduações da atual estrutura da PMMG, principalmente em vista das promoções a



serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de promoção prevista no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - Lei nº 5.301, de 1969, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012.

Além disso, o comandante-geral da PMMG assevera que “não haverá custos financeiros, tendo em vista que os gastos já foram projetados quando da tramitação da Lei Complementar nº 125, de 2012, que, entre outros, modificou os dispositivos da Lei nº 5.301, de 1969, referentes à promoção dos militares estaduais.

Por sua vez, a exposição de motivos do comandante-geral do CBMMG, também destaca a necessidade de alteração da distribuição do efetivo do CBMMG, bem como afirma que a proposta “não contempla qualquer acréscimo em valores absolutos do efetivo já aprovado”.

No que se refere aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, a proposição atende aos pressupostos constitucionais sobre a iniciativa para a deflagração do processo legislativo: o art. 66, inciso III, alínea “a”, da Constituição Estadual atribui ao governador do Estado competência privativa para a fixação e a modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e atribui a esta Casa Legislativa competência para deliberar sobre a matéria, nos termos do art. 61, inciso VIII, da referida Carta.

#### **Conclusão**

Pelas razões expostas concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.541/2014.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Rômulo Veneroso - Gustavo Corrêa.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.541/2014**

#### **Comissão de Administração Pública**

##### **Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 711/2014, o projeto de lei em análise “altera os Anexos I e II da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - até o ano de 2015 - e altera as Leis nº 14.445, de 26 de novembro de 2002 e nº 16.307, de 7 de agosto de 2006”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/10/2014, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto.

Cabe a esta comissão, nos termos regimentais, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de mérito.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise tem por objetivo alterar os Anexos I e II da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - até o ano de 2015, para promover a adequação no quadro de organização e distribuição dos militares em face das necessidades das corporações.

O projeto não altera o número total de efetivos da PMMG - 51.669 militares - nem do CBMMG - 7.999 militares - que, nos termos do anexo, permanecerá igual ao fixado para o período de 2010 a 2015, por meio das Leis nºs 16.678, de 2007, 19.987, de 2011, e 20.533, de 2012.

De acordo com a exposição de motivos do comandante-geral da PMMG, que acompanha a mensagem do governador, a medida tem por finalidade “a adequação na quantidade de cargos por postos e graduações da atual estrutura da PMMG, principalmente em vista das promoções a serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de promoção prevista no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - Lei nº 5.301, de 1969, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012.

O comandante-geral da PMMG ainda afirma que “não haverá custos financeiros, tendo em vista que os gastos já foram projetados quando da tramitação da Lei Complementar nº 125, de 2012, que, entre outros, modificou os dispositivos da Lei nº 5.301, de 1969, referentes à promoção dos militares estaduais.

Por sua vez, a exposição de motivos do comandante-geral do CBMMG, também destaca a necessidade de alteração da distribuição do efetivo do CBMMG, bem como afirma que a proposta “não contempla qualquer acréscimo em valores absolutos do efetivo já aprovado”.

Em relação aos aspectos sobre os quais compete a esta comissão se manifestar, ressaltamos que as atividades exercidas pela Polícia e pelo Corpo de Bombeiros Militar têm caráter essencial, diretamente ligado à área de segurança pública, defesa social e vigilância.

Conforme o art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de determinados órgãos, entre os quais estão as polícias militares e corpos de bombeiros militares. De acordo com o §7º do mesmo artigo, “a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades”.

A proposta também se encontra de acordo com os princípios constitucionais vigentes que regem a administração pública.

Com intuito de realizar adequações de técnica legislativa apresentamos, ao final do parecer, o Substitutivo nº 1.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.541/2014, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera os Anexos I e II da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - até o ano de 2015.

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

**(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2014)**

**“ANEXO I**

**(a que se refere o art. 1º da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012)**

**Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG**

1 - Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

Quadro	2012	2013	2014	2015
Quadro de Oficiais - QO-PM	(...)	(...)	2.318	2.348
Quadro de Oficiais Complementares - QOC-PM	(...)	(...)	(...)	(...)
Quadro de Oficiais de Saúde - QOS-PM	(...)	(...)	(...)	(...)
Quadro de Oficiais Especialistas - QOE-PM	(...)	(...)	(...)	(...)
Quadro de Oficiais Capelães - QOCPL	(...)	(...)	(...)	(...)
Quadro de Praças - QP-PM	(...)	(...)	45.190	45.160
Quadro de Praças Especialistas - QPE-PM	(...)	(...)	(...)	(...)
Total	(...)	(...)	(...)	(...)

2 - Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 - Efetivo previsto por postos do QO-PM

QO-PM Postos	Ano			
	2012	2013	2014	2015
Coronel	(...)	(...)	50	50
Tenente-Coronel	(...)	(...)	244	273
Major	(...)	(...)	420	420
Capitão	(...)	(...)	820	820
1º-Tenente	(...)	(...)	420	415
2º-Tenente	(...)	(...)	364	370
Total	(...)	(...)	2.318	2.348

2.2 - Efetivo previsto por postos do QOC-PM

QOC-PM Postos	Ano			
	2012	2013	2014	2015
Capitão	(...)	(...)	(...)	(...)
1º-Tenente	(...)	(...)	450	480
2º-Tenente	(...)	(...)	602	572
Total	(...)	(...)	(...)	(...)

2.3 - Efetivo previsto por postos do QOS-PM

QOS-PM Postos	Ano			
	2012	2013	2014	2015
Coronel	(...)	(...)	(...)	(...)
Tenente-Coronel	(...)	(...)	54	92
Major	(...)	(...)	175	169
Capitão	(...)	(...)	83	62



1º-Tenente	(...)	(...)	222	237
2º-Tenente	(...)	(...)	192	166
Total	(...)	(...)	(...)	(...)

## 2.4 - Efetivo previsto por postos do QOE-PM

QOE-PM	Ano			
Postos	2012	2013	2014	2015
Capitão	(...)	(...)	13	14
1º-Tenente	(...)	(...)	22	(...)
2º-Tenente	(...)	(...)	35	30
Total	(...)	(...)	(...)	(...)

## 2.5 - Efetivo previsto por postos do QOCPL

QOCPL	Ano			
Postos	2012	2013	2014	2015
Capitão	(...)	(...)	(...)	(...)
1º-Tenente	(...)	(...)	(...)	(...)
2º-Tenente	(...)	(...)	(...)	(...)
Total	(...)	(...)	(...)	(...)

## 2.6 - Efetivo previsto por graduação do QP-PM

QP-PM	Ano			
Graduação	2012	2013	2014	2015
Subtenente	(...)	(...)	570	740
1º-Sargento	(...)	(...)	1.220	1.120
2º-Sargento	(...)	(...)	1.970	2.750
3º-Sargento	(...)	(...)	12.000	13.200
Cabo	(...)	(...)	9.000	10.400
Soldado	(...)	(...)	20.430	16.950
Total	(...)	(...)	45.190	45.160

## 2.7 - Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

QPE	Ano			
Graduação	2012	2013	2014	2015
Sub-Tenente	(...)	(...)	210	275
1º-Sargento	(...)	(...)	440	400
2º-Sargento	(...)	(...)	200	(...)
3º-Sargento	(...)	(...)	400	400
Cabo	(...)	(...)	(...)	300
Soldado	(...)	(...)	630	635
Total	(...)	(...)	(...)	(...)

## ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012)

## Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

## 1 - Total do efetivo previsto do CBMMG por quadro

Quadro	2012	2013	2014	2015
Quadro de Oficiais - QO-BM	(...)	(...)	(...)	592
Quadro de Oficiais Complementares - QOC-BM	(...)	(...)	(...)	215
Quadro de Oficiais de Saúde - QOS-BM	(...)	(...)	(...)	74



Quadro de Oficiais Especialistas - QOE-BM	(...)	(...)	(...)	7
Quadro de Praças - QP-BM	(...)	(...)	(...)	6.764
Quadro de Praças Especialistas - QPE-BM	(...)	(...)	(...)	347
Total	(...)	(...)	(...)	(...)

## 2 - Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

## 2.1 - Distribuição do efetivo por postos do QO-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
Coronel	(...)	(...)	(...)	18
Tenente-Coronel	(...)	(...)	(...)	(...)
Major	(...)	(...)	(...)	60
Capitão	(...)	(...)	(...)	175
1º-Tenente	(...)	(...)	(...)	170
2º-Tenente	(...)	(...)	(...)	125
Total	(...)	(...)	(...)	592

## 2.2 - Distribuição do efetivo por postos do QOC-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
Capitão	(...)	(...)	(...)	(...)
1º-Tenente	(...)	(...)	(...)	55
2º-Tenente	(...)	(...)	(...)	130
Total	(...)	(...)	(...)	215

## 2.3 - Distribuição do efetivo por postos do QOS-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
Coronel	(...)	(...)	(...)	(...)
Tenente-Coronel	(...)	(...)	(...)	(...)
Major	(...)	(...)	(...)	(...)
Capitão	(...)	(...)	(...)	15
1º-Tenente	(...)	(...)	(...)	(...)
2º-Tenente	(...)	(...)	(...)	30
Total	(...)	(...)	(...)	74

## 2.4 - Distribuição do efetivo por postos do QOE-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
Capitão	0	0	0	0
1º-Tenente	(...)	(...)	(...)	2
2º-Tenente	(...)	(...)	(...)	5
Total	(...)	(...)	(...)	7

## 2.5 - Distribuição do efetivo por graduações do QP-BM

Graduação	2012	2013	2014	2015
Subtenente	(...)	(...)	(...)	280
1º-Sargento	(...)	(...)	(...)	400
2º-Sargento	(...)	(...)	(...)	780
3º-Sargento	(...)	(...)	(...)	1.342
Cabo	(...)	(...)	(...)	1.240



Soldado	(...)	(...)	(...)	2.722
Total	(...)	(...)	(...)	6.764

## 2.6 - Distribuição do efetivo por graduações do QPE-BM

Graduação	2012	2013	2014	2015
Subtenente	(...)	(...)	(...)	20
1º-Sargento	(...)	(...)	(...)	(...)
2º-Sargento	(...)	(...)	(...)	45
3º-Sargento	(...)	(...)	(...)	75
Cabo	(...)	(...)	(...)	64
Soldado	(...)	(...)	(...)	120
TOTAL	(...)	(...)	(...)	347

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente e relator - Almir Paraca - Inácio Franco - Antônio Carlos Arantes.



## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

## 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

## Discursos Proferidos em 29/10/2014

O deputado Carlos Pimenta\* - Exmo. deputado Neider Moreira, companheiros e companheiras do Parlamento, senhoras e senhores, povo de Minas Gerais, em primeiro lugar quero agradecer, de maneira muito sincera, a votação expressiva que tivemos nas últimas eleições. Foram quase 50 mil votos, que me deram o sexto mandato consecutivo de deputado estadual para representar nosso estado e, de maneira muito especial, a metade de Minas de cima, que, há décadas, há eleições e eleições, administrações e administrações, sofre com o abandono por parte dos governantes.

Agora mesmo atravessamos, caro deputado Wander Borges, uma das mais difíceis secas de toda a história de Minas Gerais, embora todos os anos o Norte e o Noroeste de Minas, o Jequitinhonha e o Mucuri sofram com a seca que assola a região, matando tudo, exceto a esperança do povo sertanejo, do povo norte-mineiro. Temos problemas seriíssimos a enfrentar e desafios a superar, e é importante que, neste momento político em que vivemos o País e o Estado, possamos encará-los de maneira responsável e apresentar ao menos um plano ordenado e coordenado para atender a nossa região.

Orgulha-me muito a nossa votação. Não fomos o mais votado; não tivemos votos sobrando. Talvez essa tenha sido uma das mais difíceis eleições de toda a minha vida pública: nossa coligação só foi consolidar a minha vaga após apurados praticamente 85% dos votos. Mas o que me orgulha é saber que os votos que recebemos nessas eleições foram éticos e responsáveis, dados por um trabalho muito bem prestado ao longo de toda a minha vida pública. Por isso agradecemos a cada um desses eleitores. Mas, neste momento, estamos aqui mais do que para agradecer; estamos aqui para renovar a nossa esperança e o nosso compromisso de, nos próximos quatro anos, fazer do nosso mandato um ponto de apoio e de partida para tentar diminuir as graves desigualdades entre essas regiões.

É muito bom estar aqui novamente, depois do vendaval, depois do *tsunami* político que assolou a nossa região. Nunca vi uma eleição eivada de tanta compra indiscriminada de votos. Foi uma disputa difícil em função das proibições corriqueiras do Supremo Tribunal Eleitoral, da legislação eleitoral. Mas se esqueceram do mais importante: esqueceram-se de coibir a compra de votos. O Norte de Minas parecia uma terra de ninguém. Qualquer candidato de outras regiões que chegasse ali com as malas cheias de dinheiro conseguia comprar a consciência, não do eleitor, mas de cabos eleitorais e lideranças políticas consolidadas, que venderam indiscriminadamente o voto. Mas fica em nosso peito uma pergunta que não quer calar, fica uma dúvida estranha na consciência dos eleitores do Norte de Minas: eles voltarão para honrar os votos que receberam ou simplesmente os votos do Norte de Minas foram vendidos como se vendem no mercado uma galinha ou um cacho de bananas?

A seca está aí, os problemas estão aí, o desemprego bate à nossa porta. Há cidades em que as pessoas não têm água, o líquido mais precioso da vida, para beber; cidades que estão sendo abastecidas por caminhões-pipa. Portanto é chegada a hora da união, da consolidação desses candidatos eleitos em nossa região, que devem trabalhar para forçar as autoridades a atender as nossas necessidades.

A saúde pública, não só no Norte de Minas, mas em toda Minas e no País, é o caos. Falava, ainda há pouco, numa reunião que realizamos na Comissão de Saúde, que talvez o desafio mais premente e mais difícil que o povo brasileiro terá nos próximos quatro anos seja fazer com que haja uma resposta para atender as necessidades da nossa população com relação à saúde pública. Criaram o programa Mais Médicos, que ficou comprovado que não deu certo, um programa que não atende a necessidade da saúde pública como um todo. Estou vendo vários médicos presentes no Plenário. Faltou e falta respeito não só à população, à classe médica, mas aos pacientes, principalmente aos que às vezes dormem nas portas dos hospitais; que têm parentes, filhos, esposas, esposos, familiares, amigos mortos nas portas dos hospitais. O mais grave de tudo é que muitas vezes querem imputar ao médico o problema que está acontecendo com a saúde pública do País. Em 35 anos de formado, 35 anos de pleno exercício da medicina, nunca vi uma tomada de



posição tão forte e determinada como a da classe médica nessas eleições. Deixou muito claro o seu recado de que não é o Mais Médicos que resolverá o problema, mas simplesmente mais respeito aos pacientes, mais respeito ao cidadão, mais respeito às pessoas que ficam perambulando nas portas dos hospitais e muitas vezes só conseguem o internamento mediante um boletim de ocorrência da Polícia Militar, ou uma determinação judicial de um juiz de direito, ou uma ingerência do Ministério Público para que possam ter acesso ao que lhes é de direito. É esse o grande desafio que estamos vendo. Não estamos aqui fazendo nenhuma pregação ideológica contra a presidenta que foi eleita legitimamente. Acho que cabe a qualquer um - político, eleitor, cidadão - o respeito ao resultado das urnas. Temos de ter esse respeito. Claro que há insatisfação, claro que há argumentos e cobranças, mas não se pode questionar a legitimidade da eleição. O povo escolheu. Se é do Nordeste brasileiro, do Norte, do Sul, do Centro-Oeste ou do Sudeste, não importa. A partir deste momento, temos de ter uma postura de união, como todo o mundo tem dito sempre, mas também de cobrança. Não dá mais para conviver, nos próximos quatro anos, com o programa de saúde que hoje é ofertado ao povo brasileiro. Não dá mais para culpar o médico, o enfermeiro, o atendente de enfermeiro pelo caos na saúde que se instalou neste país; pelo desrespeito com os hospitais filantrópicos; pelo desrespeito com as santas casas, que estão absolutamente, literalmente, quebradas; pelo desrespeito com aquele cidadão que não tem poder econômico para fazer uma cirurgia, pagar uma consulta ou um exame, ou comprar um medicamento. Ele é obrigado a recorrer ao serviço público, ir para a porta de um posto de saúde, para a porta de um hospital que atende pelo SUS. Esse cidadão, sim, merece a resposta dos próximos governantes, seja estadual, seja federal.

Quero, neste momento, no momento de agradecer esse apoio e essa votação expressiva que tivemos, dizer ao povo mineiro e brasileiro que queremos um país acessível a todos e que atenda verdadeiramente à educação. Só por meio da educação de qualidade, do respeito aos servidores públicos da educação, aos professores e às professoras e de boas escolas é que ofereceremos à nossa juventude oportunidade de futuro e porta aberta para concorrerem à igualdade de condições com o filho do milionário, do rico e do trabalhador. É só a educação que nos dá a oportunidade de a gente ser gente. É só a educação que dá oportunidade às pessoas de vencer.

Fico feliz quando vejo um jovem estudante de uma escola pública de uma cidade do Norte de Minas - Padre Carvalho - ganhar prêmios e disputa num concurso, na olimpíada de matemática, com outros estudantes de qualquer parte deste país. Por outro lado, triste quando vejo que países com muito menos posses e condições econômicas do que o Brasil ainda investem mais na educação. Só seremos uma grande nação e um grande povo por meio dessa educação e de oportunidades para todos.

Fico feliz quando vejo que brasileiros muitas vezes saem do anonimato e conseguem ganhar prêmios, como vimos por aí jovens estudantes que se dedicaram e se doaram disputando na Europa prêmios científicos. É esse o País que queremos. É esse o Estado que queremos.

Finalizo a minha fala dizendo que, nos próximos quatro anos, dedicaremos o nosso mandato, ou melhor, o mandato que me foi dado pelo povo mineiro com votos de qualidade, éticos e conscientes, para trabalhar mais pela saúde de qualidade, pela educação para todos e pela nossa região, para que o Norte de Minas não venha com o eterno pires nas mãos, vendo a seca assolar a região. Além disso, vendo projetos de construção de barragens que mudariam todo o panorama social e econômico da região engavetados no governo.

Agradeço a todos. Podem estar certos de que, nos próximos quatro anos, estarei nesta Casa defendendo o interesse do povo de Minas e cumprindo o meu papel de deputado estadual, votado pelo povo consciente do nosso estado. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Pompílio Canavez\* - Sr. Presidente, deputado Adelmo, deputadas, deputados e público que nos acompanha pela TV Assembleia, venho a esta tribuna para, primeiramente, agradecer aos eleitores do Sul de Minas e de várias regiões do Estado que me honraram com o voto. Mesmo não tendo conseguido a reeleição, sou eternamente grato. De todo o coração, agradeço a confiança depositada. A luta continua e sempre continuará, a luta por um país melhor e mais justo e por Minas Gerais mais fraterno e igualitário.

Parabenizo os colegas reeleitos e desejo boas-vindas aos que chegam à Casa. Espero que realizem um trabalho importante e ajudem os irmãos mineiros a melhorar a qualidade de vida no nosso estado. Parabenizo especialmente o deputado Adelmo, grande companheiro do PT, meu partido, que conseguiu ser eleito deputado federal e nos representará muito bem em Brasília. Parabéns! Com certeza foi muito merecido.

Quero também agradecer aos mineiros a expressiva votação dada à presidenta Dilma, tanto no primeiro quanto no segundo turno das eleições, especialmente no segundo turno, especialmente nesta batalha, nesta guerra em que se transformou a campanha presidencial no Brasil.

Como todos os mineiros e todos os brasileiros, passei horas de aflição, expectativa, ansiedade, até o anúncio da apuração, quando o resultado foi anunciado, às 20 horas, quando a apuração estava bastante adiantada, com quase 90% das urnas apuradas, pois até aquele momento havia informações, contrainformações e boatos. Nós, que trabalhamos tanto e andamos por este país inteiro trabalhando pela presidenta Dilma, quando tivemos a primeira notícia da apuração, realmente foi muito emocionante. Acredito que a maioria dos mineiros deu a vitória à presidenta Dilma, a um projeto reconhecido no mundo inteiro, um projeto de inclusão social, de resgate da cidadania, um projeto de investimento na educação e na saúde. Eles reconheceram na presidenta Dilma, uma mulher, ao mesmo tempo frágil e forte, a capacidade de continuar esse sonho. Confesso que, como desde jovem milito na política, sempre no PT, para mim, foi muito gratificante ver o resultado das urnas. No Brasil inteiro, mesmo naquelas regiões onde não conseguimos ter maioria dos votos, a presidenta foi muito bem votada. Estava fazendo contas hoje, e, se tirássemos os votos de São Paulo do número total, a presidenta ainda teria mais de 56% dos votos. É fantástico, então quero fazer esse agradecimento ao povo de Minas Gerais.

Queria agradecer também aos mineiros pela vitória significativa e importante de Fernando Pimentel, nosso governador, no 1º turno das eleições. Acompanhei Fernando Pimentel pelo Estado inteiro, e realmente foi uma campanha maravilhosa, uma campanha onde pudemos ouvir os mineiros, levar palavras de esperança e alento a todos os cantos de Minas Gerais, a todas as regiões, a várias e várias cidades do Estado. Todos nós estamos muito animados.



Ontem estive com a equipe de transição do governador Pimentel, e todos estão trabalhando. Com certeza será um governo que vai dignificar, honrar o voto recebido dos mineiros e, ao lado da presidenta Dilma, que também é mineira, realizar um mandato, um governo que vai colocar Minas junto com o Brasil, realmente resgatar o nosso estado. Por isso quero agradecer a todos.

Quero falar um pouco também sobre o que foram os quatro anos da minha atuação na Assembleia, especialmente na questão ambiental, na questão da água. Conseguimos criar a Comissão Extraordinária das Águas, que é presidida pelo deputado Almir Paraca, que, comigo, percorreu todo o Estado. Percorremos várias regiões do Estado e visitamos praticamente todas as bacias hidrográficas importantes.

Quinta-feira passada, estive em Mantena, no Leste do Estado, antiga região do contestado. Com o Fórum Mineiro dos Comitês de Bacias, debatemos muito a situação da água no Brasil, especialmente em Minas Gerais. Naquela região fiquei abismado, impressionado com a devastação, uma região que deve ter sido uma das mais belas do mundo. A mata atlântica, o médio Rio Doce hoje é um deserto.

Hoje esse é o retrato do que fizemos com a natureza. Este momento, em que todos vivemos esta grande angústia da falta de chuva, da falta de água, com os rios secando, com megalópoles como São Paulo passando vexame absoluto por causa de racionamento de água, temos de fazer uma profunda reflexão. Começou a chover, vai chover, mas não suficiente. Temos de tomar consciência da importância de uma mudança de comportamento, de postura, com relação ao meio ambiente e à água.

Estive em Mantena na semana passada, onde falei do desmatamento terrível, da devastação, do deserto que se transformou não só aquela região, mas várias outras regiões do Estado de Minas Gerais, como o Sul de Minas. Já não há mata nativa. Falar de água é falar de árvore. Onde não existe árvore, não existe água. Onde não há preocupação com a preservação do meio ambiente, não existirá água. O mundo assiste perplexo e até impotente às consequências que a natureza apresenta, especialmente essa seca terrível.

E virão as enchentes catastróficas, que é o outro lado da mesma moeda, ou seja, a falta de uma política decisiva a favor do meio ambiente. Fiz diversas audiências públicas nesta Assembleia e em várias regiões de Minas, cobrando do governo do Estado uma política pública séria para o meio ambiente e para a água; todavia o que vimos foi o esvaziamento de todo o sistema de meio ambiente do Estado. Assistimos ao sucateamento do Instituto de Gestão de Água de Minas Gerais, do Igam. Ele, que faz a gestão dos recursos hídricos, está totalmente sucateado, completamente esvaziado de suas atribuições. E o que temos visto é que tudo isso tem consequências. Percebemos o assoreamento dos rios, que estão secando. Há falta de água em vários lugares. Dezenas de cidades de Minas Gerais já estão declarando situação de emergência por causa da seca dos mananciais.

Isso podia ter sido evitado. É uma questão de gestão das águas, o que não foi feito nestes 12 anos. Houve um completo esvaziamento do sistema de meio ambiente do Estado e dos comitês de bacias. Nenhum deles teve condições de funcionar, nem minimamente. Estou dizendo isso, o que pode ser comprovado em cada região deste estado. Houve falta de saneamento, por exemplo, assim como falta de seriedade no investimento em tratamento de esgoto. Menos de 30% de nossos municípios tratam seus esgotos. Muito poucos conseguiram resolver o problema do lixo. Deputado Adelmo, quase podemos chamar o nosso planeta, que foi chamado de “planeta água”, de “planeta lixo”, porque o problema do lixo é gravíssimo. A nossa sociedade de consumo só quer produzir mais lixo. Consumo é lixo também. Quanto mais consumo, mais lixo. Agora mesmo, no Rio Doce, depois da grande enchente do ano passado, o que ficou de lixo, o que ficou de assoreamento! O rio ficou desfigurado, descaracterizado. Isso não aconteceu só com o Rio Doce, mas com vários rios de nosso estado.

Tenho uma fortíssima preocupação, que creio é de todos os mineiros. Falei sobre isso com o governador Fernando Pimentel. Conversei sobre isso ontem na comissão de transição. É preciso haver uma política para o meio ambiente séria em Minas Gerais. É necessário fortalecer o Igam, que precisa voltar a ter suas prerrogativas de outorga, de licenciamento, de financiamento de projetos de recuperação das matas ciliares, dos rios e de proteção das nascentes.

Por exemplo, o Bolsa Verde, programa importante e bonito do governo do Estado, jamais funcionou. O que é o Bolsa Verde? É um programa que se destina a recursos financeiros para que os pequenos produtores possam cercar e proteger as nascentes dos rios. Ele nunca funcionou, aliás, na região do Rio Doce, em que estive na semana passada, vi que é isso que acontece. Não há nascentes. Se não há vegetação, não há retenção da água no solo. Não quero dizer que é necessário aumentar a produção de água, mas, pelo menos, deve-se segurar mais a água no solo. O governador Fernando Pimentel está verdadeiramente preocupado com isso. O que ele e sua equipe me disseram é que um dos principais desafios do governo que se inicia em janeiro é recuperar nosso estado, que já foi chamado de caixa-d'água do Brasil. Essa expressão foi criada pelo grande escritor mineiro Guimarães Rosa. Hoje nosso estado é uma caixa de esgoto. Hoje o que mandamos para os outros estados é esgoto puro. Não há condições de os pequenos municípios tratarem os esgotos.

Temos de lembrar a Copasa novamente, porque meu tempo está se esgotando. O que adianta ter uma companhia tão forte com ações na Bolsa de Valores se boa parte dos mineiros não tem sequer esgoto? Boa parte dos municípios não tem nem esgoto. Essa é uma preocupação que revelo aqui. Espero que os parlamentares desta Casa continuem com essa preocupação. Já propus ao presidente da Casa, deputado Dinis Pinheiro, e vou propor também ao próximo presidente transformar em permanente a Comissão das Águas, que é uma comissão extraordinária que agora se encerra com o relatório final. Fizemos vários relatórios, mas a sugestão é que ela seja transformada numa comissão permanente. A água é o principal assunto no mundo neste momento, e em Minas Gerais, mais ainda.

Peço aos parlamentares que vão permanecer nesta Casa que nos ajudem na luta de transformar a Comissão das Águas em comissão permanente porque ela ainda é uma comissão extraordinária, provisória. É preciso elaborar, produzir políticas públicas, porque a que tivemos este ano voltará nos anos seguintes, de forma mais trágica. É preciso ter responsabilidade em relação a isso.

Gostaria, mais uma vez, de agradecer a todos os que depositaram confiança em mim e dizer que a luta continua. Obrigado, presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos vê pela TV Assembleia, visitantes que se encontram em nossas galerias, servidores da Assembleia, ocupo esta tribuna na tarde desta quarta-feira, dia



29/10/2014, para, primeiramente, agradecer a Deus a oportunidade da nossa reeleição para o quinto mandato consecutivo de deputado estadual. Agradeço aos meus eleitores que, mais uma vez, reconheceram meu trabalho e o trabalho de toda a minha equipe de assessores, consolidando ainda mais nossa liderança nesta Casa Legislativa.

Senhores e senhoras, especialmente para o cidadão que nos acompanha pela TV Assembleia, quero registrar que, pela primeira vez em todos estes mandatos, pude, de fato, acompanhar e participar efetivamente da campanha presidencial. Quero publicamente registrar a minha indignação, o meu repúdio sobre a forma com que foi conduzida a campanha da candidata Dilma Rousseff. Vi, acompanhei e constatei como o senador Aécio Neves foi, de forma covarde e criminoso, atacado pelas redes sociais. Falsas notícias e mentiras foram sistematicamente divulgadas por jornalecos apócrifos, por vídeos montados e por várias outras formas de comunicação via internet.

Enquanto o senador Aécio apresentava suas propostas sérias, concretas e coerentes com a realidade e com os anseios dos brasileiros, do outro lado da campanha uma candidata despreparada e desqualificada sequer conseguia travar um debate à altura do cargo que disputava. Foram inúmeras as vezes que assistimos aos debates entre os dois principais candidatos. A candidata Dilma Rousseff nada mais fez do que gaguejar, titubear, demonstrar lapsos de memória e furtar-se a responder, diretamente, às graves acusações sobre os vários e sucessivos desvios criminosos do dinheiro público das estatais brasileiras.

A cruel e desumana estratégia utilizada pela referida candidata resumiu-se na tentativa de colocar uma classe social contra a outra. Seu *marketing* político se ocupou de incentivar os menos esclarecidos e os menos favorecidos economicamente a atacar as demais classes sociais que formam o nosso querido Brasil. Seu discurso de campanha fomentou o ódio e a intolerância entre aqueles beneficiários do Bolsa Família, do Minha Casa Minha Vida e de outros programas assistenciais contra os não beneficiários desses mesmos programas governamentais. Esqueceu-se de dizer que sociedade alguma consegue sobreviver sem que exista divisão de classes sociais; omitiu que uma classe é diretamente dependente das outras classes sociais; trabalhou e agiu durante toda a disputa política tratando-a como uma verdadeira disputa de classes sociais. Vejam a que ponto chegaram durante a campanha eleitoral. Criaram um verdadeiro clima de terror e sangraram os cofres públicos de uma forma nunca vista antes em nosso país. Tudo isso para perpetuar no poder o seu fechado grupo político.

Eu não poderia deixar de ocupar esta tribuna para trazer aqui não apenas o meu repúdio, mas o sentimento de 51 milhões de brasileiros conscientes e politizados, que não vivem de esmolas sociais, que não se deixam ser enganados por aqueles que um dia disseram que seriam os paladinos da ética, da moral e que defenderiam com probidade a coisa pública. Registro aqui, mais uma vez, que lá fora há milhões de brasileiros indignados, inquietos e que não mais aceitam os escândalos cotidianos da corrupção, que não mais suportam esse discurso evasivo do não sabia de nada, não sei o que está acontecendo. Isso enoja a todos nós, este é o sentimento das pessoas sérias e honradas deste país! Se querem continuar com as safadezas, com as falcatruas, com os desvios bilionários dos cofres públicos, deixo aqui um aviso: a Nação inteira estará de olhos abertos todos os dias. Não aceitamos mais tantos assaltos ao patrimônio público e aos impostos pagos com o suor do trabalho de cada brasileiro.

O escândalo do mensalão parece não ter servido de lição para os atuais ocupantes do Planalto. Vários políticos do alto escalão que foram condenados e presos persistem em continuar a sangria da Petrobras, dos Correios e de outras estatais brasileiras. O que mais nos deixa estarecidos é ouvir os condenados do mensalão dizerem que são inocentes, que são vítimas do Judiciário; é ouvir que tiveram a ousadia de ameaçar de morte o ex-presidente do STF, ministro Joaquim Barbosa.

O Brasil exige um basta! O povo não aguenta mais ser roubado; este foi na prática o maior recado vindo das urnas em 26/10/2014. Não vamos jamais desistir de exigir um País sério, transparente e que respeita seu povo; não vamos mais aceitar que a República Brasileira seja propriedade particular do partido político que ocupa o poder. A alternância do exercício do poder é essencial para o bem comum e a paz social. O povo brasileiro exige representação política séria, transparente, comprometida com as causas sociais, sim! Mas, sem utilizá-las como esmolas eleitoreiras, permitindo assim uma moderna roupagem do odioso voto de cabresto: Bolsa família, Minha Casa Minha Vida, etc.

Faço esse desabafo para deixar registrado, nos anais desta Casa Legislativa, um sentimento que não é só meu, mas também de milhões de brasileiros inconformados com a condução dos rumos da nossa nação. Nossa economia vem enfraquecendo ano a ano, o crescimento do PIB é pífio, cada vez mais retraído diante das falsas promessas. O fantasma da inflação está batendo em nossas portas. Entre os motivos que nos fizeram apoiar o senador Aécio Neves, posso destacar que encontramos em sua pessoa uma sólida e combativa liderança, com larga experiência política e de gestão pública. Afinal, são 16 anos de mandato como deputado federal, coroados com a presidência da Câmara dos Deputados. Foi governador de Minas Gerais por oito anos. Um político e gestor altamente qualificado para exercer a presidência da nossa República.

O resultado das urnas no último domingo não diminuirá o sentimento dos brasileiros de indignação e de revolta contra a corrupção instalada nesses últimos 12 anos de desgoverno federal. O povo permanecerá em alerta, e tenho a absoluta convicção de que a continuidade dos desmandos levará a população novamente a ocupar as ruas, e certamente de forma muito mais contundente, exigindo a saída imediata dos saqueadores, dos abutres do dinheiro público.

Encerro minhas palavras fazendo este alerta e conclamando todos os brasileiros e brasileiras: não vamos nos dispersar, este é um momento de maturidade do exercício da nossa cidadania. O preço da nossa liberdade é a eterna vigilância.

Quero ainda, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, dizer o seguinte: quanto à reforma política anunciada, à forma de financiamento de campanha que hoje algumas pessoas defendem como pública, posso adiantar que a atual campanha da presidente Dilma Rousseff não é diferente em nada, já foi financiada com dinheiro público. Infelizmente, com desvios criminosos do dinheiro da Petrobras. Caso alguns dos deputados e das deputadas não tenham tido a oportunidade de ouvir o depoimento do doleiro Alberto Youssef, façam a gentileza de ouvi-lo, tenham um pouco de paciência, 1h40min. Se cada brasileiro tivesse tido a oportunidade de ouvir o depoimento desse doleiro, certamente o cenário político hoje seria absolutamente diferente e não iríamos conviver com tamanha indignação e revolta. Este, sim, foi o maior recado que as urnas deram no dia 26 de outubro.



Encerro minhas palavras, presidente, com a mais absoluta consciência de que vim aqui na qualidade de cidadão e de parlamentar para fazer este desabafo em nome de mais de 51 milhões de brasileiros que querem desabafar, que querem ter uma tribuna para fazer o mesmo que estou fazendo, mas não têm oportunidade. Fica registrado, nos anais desta Casa, o meu desabafo. Estaremos também nesta tribuna, também nesta trincheira para acompanhar e continuar denunciando os desmandos e os escândalos. Não existe nenhum cidadão brasileiro que queira compactuar com a corrupção, salvo aqueles que estão se lambuzando e se locupletando com o dinheiro público saqueado, roubado. Muito obrigado, presidente.

O deputado Rogério Correia\* - Sr. Presidente, colegas deputados, é compreensível que as pessoas façam desabafos depois de uma derrota. O senador Aécio Neves perdeu a eleição. É compreensível que o Sargento Rodrigues não se conforme com isso. Mas vir aqui, depois da derrota, proclamar um golpe, V. Exa. está ameaçando quem, Sargento Rodrigues? Que arrogância é essa? “Saída dos abutres do dinheiro público.” Saída como? V. Exa. vai dar um golpe de Estado, vai tirar a presidenta, que ganhou as eleições? Tem de respeitar o sistema democrático, Sargento Rodrigues. Acabamos de ter uma eleição disputada. Quem disse que V. Exa. é o dono da razão ou que V. Exa., que traiu seu partido, é o dono da razão? Seu partido apoiou a Dilma, mas V. Exa., traindo-o, apoiou outro candidato e agora vem falar que vai tirar os outros na marra, de um jeito arrogante como estão arrogantes os tucanos, os donos da verdade.

“Não vamos aceitar.” Ora, claro que vão aceitar. Vocês perderam a eleição, então terão de aceitar, assim como já perdemos outras vezes e aceitamos. O que é isso? Que espírito de 3º turno, de golpe, é esse? Pela internet estão falando de ódio. Que ódio é esse? Vamos fazer um balanço do que foi o processo eleitoral. Até o seu candidato falou que ia aceitar o Bolsa Família, que iria fazer. A Marina disse que iria fazer o 13º do Bolsa Família. Por que você está dizendo agora que são mais conscientes e politizados? Quem falou que V. Exa. é mais consciente e politizado que eu ou qualquer outro? Quem disse que os eleitores do senador Aécio Neves são mais conscientes e politizados que os outros? Quem disse a V. Exa. que os ricos são mais politizados que os pobres? Que bobagem é essa, que arrogância é essa?

Um dos motivos por que perdeu a eleição foi a arrogância. Sabe que arrogância é essa? É a arrogância das elites brasileiras. As elites brasileiras até hoje acham que casa-grande e senzala ainda existem, e eles são os donos da casa-grande. Quem vive na senzala vive de favor. O pobre vive no Brasil de favor. Quem manda no Brasil é a casa grande, o resto é a senzala. Eles são os donos da razão, são os conscientes, os politizados, Adelmo Carneiro Leão. O resto, na expressão de Fernando Henrique, vota com o estômago. E os ricos votam com o quê? Com seu Mercedes-Benz, com ausência de impostos, com ausência de divisão de renda.

Existem classes sociais, sim. Obviamente que os mais pobres fizeram a opção por um governo que tem o seu programa, e não o programa do mercado. Será que não estava em discussão a política e a ideologia durante o processo eleitoral? Claro que sim. As opções são políticas e ideológicas e, nesse caso, fez-se uma opção. Que indignação é essa, Sargento Rodrigues? V. Exa. está indignado com a corrupção? V. Exa. não ficou indignado com o aeroporto do Aécio Neves? Por que V. Exa. não vai à tribuna e fala: estou indignado por ele ter roubado dinheiro dos mineiros e construído dois aeroportos para si próprio. Onde está a indignação de V. Exa.?

Na verdade, a indignação de V. Exa. tem lado. A indignação de V. Exa. é só com um partido, mas o Aécio Neves pode tudo. V. Exa. está indignado com o dinheiro que ele colocou na Rádio Arco-Iris dele e de sua irmã? Foram mais de 5 milhões que Aécio Neves colocou em sua rádio, enriquecendo-se. Dinheiro roubado dos cofres, como V. Exa. gosta de falar, lambuzando-se, saqueando o dinheiro público. Mas com essa V. Exa. não ficou indignado, não é? A indignação de V. Exa. é seletiva, como é seletiva a indignação das elites brasileiras, que é só da boca para fora. Mas, quando falamos em fazer reforma política e tirar dela o financiamento privado de campanha, os tucanos não deixam, porque é no mercado que eles buscam sua força.

Onde está a indignação de V. Exa. com essa revista bandida chamada *Veja*, que fez panfletos apócrifos para distribuir em véspera de eleição e comprou estudo de pesquisa, como está demonstrado aqui hoje? É engraçado como a indignação é só de um lado. Eles são os donos da verdade. Perdem a eleição, mas agora o resultado não pode ser aceito porque os outros são ignorantes. Os politizados são só os que votaram no PSDB, os que votaram no senador Aécio Neves? Ora, Sargento Rodrigues, vamos fazer uma discussão séria. Sinceramente não esperava isso de V. Exa. Tenho visto isso por aí, de indignados, entre aspas, das elites brasileiras pelo Facebook, pelo Twitter, fazendo esse tipo de movimento. Mas aqui, no Parlamento, vir fazer um debate desse e dizer que não vão aceitar? Não vão aceitar o quê? Vai dar algum golpe? Vão aceitar, sim. Foi o resultado das urnas. Vão aceitar quatro anos, e tomara que depois venham mais oito do Lula, se ele tiver saúde. Sabe por quê? Porque o Brasil melhorou, Sargento Rodrigues, e muito. Esse foi o resultado das urnas. O Brasil melhorou muito, especialmente para os mais pobres, por isso eles optaram por um governo que tenha o Bolsa Família, sim. Além disso, a presidenta Dilma lançou o Supersimples, voltado para os microempresários.

Há também aquilo que a presidenta Dilma já colocou como combate à corrupção, porque não houve governo que combateu a corrupção como o governo da presidenta. Aqui em Minas tudo foi escondido, e o deputado Sargento Rodrigues jamais quis saber do que aqui acontecia, dos problemas de corrupção no Estado.

V. Exa. poderia assinar a CPI do Mineirão - acho que essa V. Exa. assinou. Para a CPI dos aeroportos falta uma assinatura. Se V. Exa. assinar, vamos ver qual foi a maracutaia dos aeroportos. Já que V. Exa. está tão preocupado com a CPI, assine a CPI dos aeroportos, e vamos descobrir como o governador Aécio Neves construiu aeroporto para ele pousar com um avião dele e da família dele, no aeroporto dele, na terra dele. É dinheiro público do Estado, roubo, como V. Exa. costuma dizer. Mas aí não há indignação, porque o senador é rico, é das elites mineiras, mora na casa-grande, ele pode fazer o que quiser. As elites tudo podem. O preconceito é contra os pobres, é esse que - e é impressionante - aconteceu no Brasil.

Estou avaliando que o Brasil precisa, evidentemente, avançar em muitas coisas, mas não se vê num debate eleitoral a economia. Ora, a economia não é a dos nossos sonhos, mas há uma crise econômica no mundo inteiro. O Brasil não desempregou como outras economias fizeram. A Europa está um caos no desemprego, deputado Sargento Rodrigues. É isso que queremos para o Brasil? Como fez o Fernando Henrique naquela época? O desemprego bateu na casa de 20%; na juventude, chegou a 30%. É esse o Brasil que queríamos? Não. O povo disse não, não queremos esse retrocesso.

O resultado, que dizem que foi apertado, é natural no sistema democrático. Mas tirem São Paulo do mapa da votação, já que vocês gostam de falar do Nordeste. Sabem quanto daria, deputado Adelmo Carneiro Leão? Uma balaiada da presidenta Dilma. Ela ganharia de 56% a 44% se fosse retirado o Estado de São Paulo, que votou quase que maciçamente no senador Aécio Neves. A vitória não foi tão apertada no Brasil como um todo. Ela teve uma vitória que precisa ser respeitada, ela foi reeleita presidenta da República e fará um bom governo, até com a ajuda de seu partido, o PDT, que ajudou no primeiro mandato e ajudará agora a construir o governo. Tomaremos outras medidas que foram propostas. É hora disso.

Aqui em Minas o candidato Aécio Neves perdeu nos dois turnos. Foi uma derrota acachapante. Será que nem a prepotência ele retirou daquele sorriso cínico? Deveria ter retirado aquele sorriso cínico da boca, porque ele perdeu aqui dizendo que tinha 92% de aceitação. Ele tinha era o controle da imprensa. No Estado a verdade não podia aparecer. Assim o Aécio Neves governou Minas, V. Exa. sabe disso. Governou Minas com o choque de gestão. Programas sociais não foram feitos, não investiu na saúde e na educação o mínimo constitucional, o que é gravíssimo, não investiu 12% na saúde e não investiu 25% na educação. Foram R\$8.000.000,00 a menos no cofre da saúde e R\$8.000.000,00 a menos no cofre da educação. E ele está livre e solto sem dizer para onde foi esse dinheiro.

V. Exa. viu que hoje o mensalão tucano passou de uma vara para a outra para não ser julgado. Mais um golpe para não se julgar o mensalão tucano. V. Exa. não ficou indignado. Deveria ficar indignado em saber como esse caso não é julgado. V. Exa. sabia que o Aécio Neves recebeu R\$110.000,00 dessa lista? V. Exa. conhece Furnas. Mas a indignação tem lado, e depois não quer que se fale de classes sociais. Elas existem no Brasil, e o debate é feito politicamente.

Foram muitas as melhorias que fizemos em nosso país, entre as quais, além de algumas que V. Exa. citou jocosamente, o Bolsa Família, que, aliás, é um excelente programa, reconhecido internacionalmente, porque divide renda. Tivemos programas como o ProUni, como o Pronatec, que colocaram os jovens nas universidades. Antigamente os jovens pobres, negros, que eram de escola pública não tinham vagas em faculdades e universidades. Hoje eles têm. Outro dia, deputado Adelmo Carneiro Leão, fazendo campanha, encontrei duas meninas de idade em torno de 24, 25 anos na metade do curso de medicina. Elas são assentadas de reforma agrária. Isso me deu uma alegria tão grande; me dá alegria ver que agora a filha da empregada tem vaga nas faculdades e universidades. Antigamente, coitada da empregada. Hoje o filho da empregada vai buscar a mãe de carro e depois vai para a faculdade. Como diz o Lula, ela passa até um perfuminho francês e vai para a rua. Talvez a dona da casa-grande, da elite, possa não gostar, mas isso é um avanço que o povo brasileiro teve.

A inflação da Dilma foi mais baixa, na média, do que a do governo Lula e muito mais baixa do que a inflação do governo do Fernando Henrique, se fizermos a comparação. Em qualquer item que se fizer comparação, vamos ver que o Brasil melhorou. Será que é incompreensível que as pessoas votem porque acharam que melhorou? Ou isso é despolitização, ou burrice, porque são pobres? Que preconceito é esse? A elite brasileira não tem o direito de chamar os outros, na internet, de burros, de inconscientes políticos, de quem vota com o estômago. Eles votaram porque acharam que o Brasil melhorou para a imensa maioria do povo brasileiro.

Até compreendo São Paulo apresentar uma votação maior para o senador Aécio Neves, pois ela tinha, quando Lula entrou, em torno de 65% da riqueza do País. Hoje tem em torno de 50%, hoje há uma divisão de renda no Brasil. Outros estados e outras regiões passaram a ter também a distribuição da riqueza do Brasil. Talvez isso incomode os paulistas. É preciso fazer lá um debate ideológico. Mas isso foi feito para que o Brasil se tornasse mais igual. Isso não significa que São Paulo ficou mais pobre, significa que os estados das regiões mais pobres enriqueceram mais. Mas São Paulo continuou enriquecendo. Agora, tinha de ser tudo concentrado em São Paulo? Tem de ser tudo concentrado na região mais rica do País e para os mais ricos? O Brasil precisa de justiça social. Aliás, foi a justiça social e a distribuição de renda que fizeram com que a economia não parasse de rodar e de girar. O Lula fala de maneira simples: os pobres salvaram o Brasil da crise. Isso é verdade, porque, à medida que os pobres passaram a ter aumento no salário mínimo e uma renda um pouco melhor, movimentaram a riqueza do Brasil, fazendo com que os empresários e todos também tivessem condições melhores e não vivessem a crise econômica internacional. Isso foi tudo muito debatido, muito visto durante o procedimento eleitoral. As eleições terminaram, e é preciso respeitar o resultado das urnas.

Outro dia vi num *site* - espero que o exército tome uma decisão urgentemente - um soldado do exército com uma bala, dizendo que a baioneta está apontada para a presidenta Dilma, que está esperando somente o som das cornetas. Agora o sistema democrático fica sendo colocado em risco por que o resultado das urnas é contestado por uma pseudoelite que acha que os outros são mais burros que ela? Essa discussão está rolando nas redes sociais, Adelmo, com muita força. Eu realmente fico muito triste. Não fico preocupado, porque não há crime de golpe no Brasil. A democracia será respeitada, os partidos de oposição e de situação continuarão existindo e coexistindo de forma democrática. Isso é o sistema democrático. Não dá para tentar desqualificar uma vitória, como foi a da presidenta Dilma, da forma que estamos vendo por aí.

Infelizmente, o debate que o Sargento Rodrigues pressupõe leva a isso. Digo a V. Exa., a vitória da presidenta Dilma foi espetacular, porque o governo deu seu apoio oficial ao Aécio Neves. Mas, mesmo assim, a derrota dele foi muito grande no primeiro e no segundo turnos. No mínimo, a arrogância deveria diminuir. Ninguém é dono da verdade, ninguém é dono da democracia. A cada um, um voto. As pessoas foram e votaram. A maioria escolheu determinado partido político ou a conjunção dele para que pudéssemos continuar dirigindo nosso país. Tenho certeza de que esse programa será o implementado.

Não podemos também fazer agora o que fazem setores da mídia, após a derrota daquele para o qual torceram: inverter o programa de quem ganhou as eleições e querer implantar no Brasil o programa derrotado. O programa a ser implantado é o programa vitorioso, o de divisão de renda, o da justiça social. Não é o programa do mercado, do arrocho, o neoliberal aplicado na Europa. Este perdeu as eleições no Brasil e felizmente perdeu em Minas. Agora teremos em Minas um governo que, junto ao governo federal - tenho esperança e vou trabalhar para isso -, possa fazer com que o Estado tenha um avanço maior do que o avanço que o Brasil teve. O resultado das urnas foi proclamado. Tudo bem fazer um desabafo, pois, afinal de contas, ainda não chegou a missa do sétimo dia, mas temos de aceitar o resultado, Rodrigues, porque é o resultado da democracia, do povo brasileiro. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.



O deputado Cabo Júlio\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, prometo ser breve, até porque pretendo reforçar aqui parte da minha fala de ontem, quando fiz apelo ao governador Alberto Pinto Coelho para que venha, a público, informar aos servidores públicos quando será pago o prêmio de produtividade.

Esse prêmio foi um instrumento criado pelo governo Aécio, garantindo ao servidor outro salário anualmente. Não consigo entender, repito, que um governo, sem nenhuma coloração partidária, não informe ao servidor quando ele vai receber o seu prêmio de produtividade referente ao ano de 2013. E olha que estamos terminando o ano de 2014! Os servidores públicos do Estado de Minas Gerais não merecem essa indefinição, deputado Rogério Correia. Não há como se criar um projeto e vendê-lo pela mídia como um projeto moderno, eficiente, mas não pagar o que é devido ao servidor. Em cada 10 ligações que recebemos - e temos como base eleitoral servidores públicos -, 9 fazem a mesma pergunta: quando o governo vai pagar o prêmio de produtividade? Ninguém sabe informar isso.

Na campanha eleitoral, vieram a público, na Rádio Itatiaia, dizendo que iam pagar neste ano, em duas parcelas. As eleições acabaram, e dizem que não é bem assim, que não têm dinheiro para pagar. Ora, não disseram que tinham dinheiro para tudo? Não é o Estado da eficiência, do choque de gestão, do enxugamento da máquina pública? Como não têm dinheiro para pagar ao servidor?

Esse é o nosso apelo. Sabemos que é muito difícil realmente administrar. Os servidores públicos do Estado de Minas Gerais precisam de uma definição. Não consigo entender como a Lei de Responsabilidade Fiscal permite que se deixe para o governo seguinte o pagamento do prêmio de produtividade que deveria ser pago neste ano. Esse é o nosso apelo. Estou, há dois dias, tentando falar com o governador Alberto Pinto Coelho, esperando um retorno do gabinete dele, para saber se há uma definição para levarmos aos servidores, mas não consigo falar com ele. Depois, vem a liderança do governo atual e diz que há projetos de interesse deste governo para serem votados. Mas não conseguimos uma resposta para essa questão.

Assim, conclamamos aos líderes de governo nesta Casa que venham a público, a este microfone, informar aos servidores públicos que nos assistem pela TV Assembleia quando eles vão receber o prêmio de produtividade. O servidor não inventou nada. Muito pelo contrário, deputado Adelmo Carneiro Leão, ele foi colocado num sistema criado pelo governo como algo para proclamar a eficiência. Os setores atingem a meta de 90,25%, de 95%, fazem jus a esse recebimento, mas não recebem o prêmio. Perdoem-me a expressão, acho isso uma covardia. Na outra eleição, o prêmio foi anunciado no meio da campanha eleitoral. Não se pode fazer isso.

O servidor público, por mais que tenha coloração partidária - alguns são filiados ao PT, outros ao PMDB, outros a sei lá o que -, é servidor de carreira concursado. Ele está querendo seu salário. Dizem: "Ah, mas não tem dinheiro!" Depois das eleições, a gasolina aumenta, não tem mais dinheiro, acontece tanta coisa. Assistindo a ambos os programas eleitorais, parecia que íamos morar no paraíso, sem problemas. Faço esse apelo aqui. Peço aos nossos líderes que venham nos informar. Deputado Duarte, vice-líder, deputado Tiago, que ali passou, líderes da Casa, deputado Luiz Henrique, venham nos dizer: "O governador Alberto Pinto Coelho informa que o prêmio de produtividade a que o servidor faz jus será pago em tal data". É isso que queremos.

Deputado Rogério Correia, antes de conceder aparte a V. Exa., quero fazer um apelo a esta Casa. Temos de parar de empurrar com a barriga a votação do projeto de lei do Tribunal de Justiça Militar. Vamos votá-lo. Quem quiser votar contra, vote contra. Quem quiser votar a favor, vote a favor. Não podemos criar expectativa em uma turma que estudou muito para passar em um concurso público. Parece que queremos dar maior ênfase aos contratados, aos nomeados por meio de políticos ou sabe-se lá por qual instrumento. Querem acabar em Minas Gerais com o maior instrumento que valoriza o servidor público, que é a meritocracia. A meritocracia é passar em um concurso público. Servidores concursados do Tribunal de Justiça, podem ter a certeza de que o presidente desta Casa assumiu compromisso com vocês de colocar em pauta o projeto. Ele assumiu compromisso com o presidente do Tribunal. Não estamos nomeando ninguém. Não estamos dando cargo para ninguém. Não estamos apadrinhando ninguém. Estamos fazendo jus àqueles que estudaram e, por seus próprios méritos, passaram em um concurso. A Assembleia Legislativa tem obrigação moral de colocar em pauta esse projeto e votá-lo. Quem quiser vote como quiser e use seus argumentos de convencimento.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia (em aparte)\* - Deputado Cabo Júlio, V. Exa. falou de concurso público. Concordo que, se foi feito concurso, as pessoas têm de ser chamadas. Quero acrescentar mais um questionamento aos que V. Exa. fez aos líderes de governo. O que será feito com as 70 mil professoras, professores, trabalhadores da educação que foram engabelados com a Lei nº 100? Agora há uma PEC inconstitucional - sabidamente isso não resolverá o problema -, e o governo não chama para concurso público, não age. Qual resposta será dada a esses professores? Aliás, na época do choque de gestão, eles foram incentivados a não fazer concurso, porque o governo disse que elas já seriam efetivas. Segundo o Superior Tribunal Federal, essas professoras terão de ser demitidas em abril. Onde está o concurso público? Cadê a negociação em torno do concurso público, para que elas possam fazê-lo em condições reais e de igualdade? Que não seja um concurso meramente acadêmico, que não leve em conta o tempo de serviço e os direitos que adquiriram durante todo esse procedimento. Cabo Júlio, são 70 mil, pelo menos, que estão nessa situação, mas o governo não responde e jogou as professoras no limbo. São 70 mil pessoas desesperadas.

V. Exa. deve sempre receber *e-mails*, mensagens no Facebook, no Twitter, pedindo solução, mas o governo atual finge que não vê. Quer empurrar com a barriga 70 mil, mas, em abril, já não poderão continuar. O que o próximo governo fará?

Vamos ouvir discursos acalorados aqui dizendo que o problema é do governador Fernando Pimentel. Já estou alertando, mas até agora, nada. O que eles falam em relação a isso? Nada. Já pedi, já aprovei um requerimento para que fosse marcada uma reunião da Comissão de Administração Pública, convocando a secretária de Educação para vir aqui dizer o que será feito na área de educação no período até abril. Tem de ser iniciativa do governo atual marcar o concurso. Tem de ser iniciativa dele. Não pode ser do Pimentel. O Alberto Pinto Coelho ainda está governando. Mas, até agora, nada de concurso. Também não foi marcada a reunião. A secretária está convocada para vir, mas não vem.

Então, gostaria que V. Exa. incluísse entre suas indagações aos líderes do atual governo: o que vai ser feito com essas 70 mil pessoas? O que se vai fazer por elas sem ser a demagogia da PEC a que se referiram aqui? Para esclarecimento dos que estão nas galerias, dizem que vão apresentar uma PEC que repete aquela que o Supremo não aceitou, dizendo que vai efetivar de novo.



Ninguém acredita nisso, pois sabemos que não é possível e que isso é apenas para protelar e não tomar as medidas necessárias em relação ao concurso. Gostaria de levantar esse ponto, porque esse é um problemão que temos, e o atual governo está brincando com a vida dessas pessoas, em sua maioria mães de família.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Cabo Júlio\* - Obrigado, deputado Rogério Correia. Como dissemos, criou-se em muitos servidores a expectativa, fomentada nas eleições, de que a solução do problema está próxima. Gente, é o art. 37 da Constituição Federal! A não ser que ele tenha sido revogado ontem e eu não tenha tido conhecimento. A forma de ingresso no serviço público, a partir da Constituição de 1988, é o concurso público. Qualquer coisa além disso é balela. Podem fazer o que quiserem, que não vai dar certo quando chegar ao Supremo. "Ah, vamos criar nova emenda à Constituição, repetindo o mesmo texto!". Ora, vão repetir o mesmo texto que já foi declarado inconstitucional? Isso é brincar com as pessoas. E na verdade precisamos é de solução.

A campanha acabou e não tem terceiro turno. Agora, está na hora de Minas Gerais e o Brasil voltarem a funcionar. Neste ano, o Brasil parou. Primeiro, por causa da Copa. Nesse período tudo foi uma maravilha! Eu queria viver no Brasil da Copa, apesar dos 7 a 1. Depois, vieram as eleições. O que queremos agora é que se tomem providências sobre tudo aquilo que foi discutido. Que Minas Gerais volte a ser dos mineiros, e o Brasil, dos brasileiros, para que possamos resolver problemas. Algumas coisas são urgentes, como a questão das professoras e dos concursos públicos, não só o do tribunal. O governador vai passar, mas o governo fica. As pessoas precisam ter segurança jurídica ao participar de um concurso público. Essas pessoas estudaram, abriram mão do seu sábado, do seu domingo, do seu feriado e da sua família, para participar de concursos públicos - alguns concorridíssimos, como o do Tribunal de Justiça Militar -, foram aprovadas por mérito próprio, e agora vamos dizer que não estamos a fim de votar? Não é possível! Sinceramente, acho que isso é um desrespeito com qualquer servidor público que passa em um concurso por mérito próprio. O que vemos em alguns Poderes são cidadãos ganhando de R\$16.000,00 a R\$20.000,00 sem terem feito concurso público, mas porque foram indicados por fulano ou sicrano. É isso o que não queremos. Na meritocracia, a pessoa pode dizer que não dependeu de ninguém, que não dependeu de nada além do seu esforço. "Passei no concurso à minha custa; não devo nada a ninguém. Sou técnico de carreira, porque estudei e passei no concurso". É isso o que queremos.

Então, podem ter a certeza de que vamos cobrar do presidente da Casa, deputado Dinis Pinheiro. Na presença de um representante de vocês, o presidente assumiu o compromisso de colocar a matéria em pauta, e ela está em pauta. Ou seja, ele fez a sua parte. Mas agora vamos cobrar também das lideranças de governo que tenham o senso de responsabilidade de não fazer, em razão da eleição, revanchismo com o servidor público, que não tem nada a ver com isso. Descontar no servidor não é admissível para pessoas de responsabilidade. O servidor não tem culpa; ele não tem coloração partidária. O que o servidor que está aguardando a nomeação em um concurso teve foi a caneta. Então, podem ter a certeza de que contam com a solidariedade do nosso bloco e do nosso partido, PMDB, para que possamos dar a vocês nada além daquilo que já é do seu direito: ser nomeados em um concurso público para o qual vocês estudaram muito e no qual foram aprovados. Lembro que, mais do que isso, o tribunal precisa desses servidores para caminhar. Obrigado.

\* - Sem revisão do orador.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/11/2014, o Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### **Gabinete do Deputado Cabo Júlio**

exonerando Isabella Guilherme Rocha do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

#### **Gabinete do Deputado João Vítor Xavier**

exonerando, a partir de 3/11/2014, Débora Montarroios Neto Almeida do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

#### **Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso**

exonerando, a partir de 4/11/2014, Magna de Almeida Calixto do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;

nomeando Regina Jane Silva Ripoli para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, e da Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Aumary Martins de Souza do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Avança Minas;

exonerando Silfárnei Geraldo de Moraes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Aleksander Oliveira de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Dayse Ferreira Leal para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Avança Minas;



nomeando Rayssa Gonçalves de Carvalho para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 63/2014**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Geraldo Ferreira Oliveira da Silva Júnior. Objeto: prestação de serviços de lavagem e revitalização de pintura em veículos da contratante. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Presencial nº 41/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



#### **ERRATAS**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 63/2014**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 31/10/2014, na pág. 17.

#### **CORRESPONDÊNCIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/11/2014, na pág. 9, sob o título “OFÍCIOS”, no resumo dos ofícios do Sr. Josué Costa Valadão, onde se lê:

“8.167, 8.168, 8.182 e 8.846/2014, da Comissão de Direitos Humanos;”, leia-se:

“8.167, 8.168 e 8.846/2014, da Comissão de Direitos Humanos; 8.182, da Comissão de Meio Ambiente;”.